



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 14.381, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 3.766.708,05 (três milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e oito reais e cinco centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação

11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.014	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE VELÓRIOS				
11.014.15.452.0024.2.073	Gestão dos Serviços Funerários e dos Cemitérios				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	3.766.708,05	2005	
		TOTAL	3.766.708,05		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.007	DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA				
11.007.17.544.0025.2.209	Manutenção e Serviços de Drenagem Urbana				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	2.088.749,85	1985	
		TOTAL	3.766.708,05		
13	SECRETARIA DE HABITAÇÃO				
13.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS				
13.003.16.482.0030.1.040	Urbanização do Rochdale				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.110.0000	1.677.958,20	2215	
		TOTAL	3.766.708,05		

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de setembro de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Waldyr Ribeiro Filho
Secretário de Serviços e Obras

DECRETO N.º 14.382, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 9.308.705,72 (nove milhões, trezentos e oito mil, setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos), de acordo com o §4º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

			Dotação
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS		
11.007	DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
11.007.15.451.0022.2.145	Recapreamento Asfáltico	05.800.0000	9.308.705,72
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1870
		TOTAL	9.308.705,72

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. II do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de setembro de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Waldyr Ribeiro Filho
Secretário de Serviços e Obras

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 21654/2021****INTERESSADO:** Secretaria de Finanças**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada para desburocratização e desmaterialização de documentos.**AP Nº 157/2024****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 1547/1550, AUTORIZO o aditamento do contrato nº 038/2023, firmado com KEI TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.133.148/0001-09, para supressão de R\$ 1.068.776,11 (um milhão, sessenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e onze centavos), correspondente a 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento) do valor do contrato, passando o valor contratual a ser de R\$ 14.731.223,89 (quatorze milhões, setecentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM, para as providências cabíveis.

Osasco, 04 de setembro de 2024.

ROGÉRIO LINS**- Prefeito -**

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 1400/2024

INTERESSADO: Secretaria Executiva de Compras e Licitações

ASSUNTO: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para aquisição de serviços de Coffee Break.

AP Nº 159/24

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 657/659, ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico para registro de preços nº 90017/2024, para eventual e futura prestação de serviços de coffee break, para suprir as necessidades das unidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Osasco conforme abaixo:

AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ 08.472.572/0001-85:

Item 01, pelo valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos);

Item 02, pelo valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 05 de setembro de 2024.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 13655/2022

INTERESSADO: Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade

ASSUNTO: Prorrogação do Termo de Cooperação nº 005/2020 – Atuação da Defensoria Pública/ Município de Osasco – 2º Aditamento.

AP Nº 161/2024

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 111/112, AUTORIZO a Prorrogação do Termo de Cooperação nº 005/2020, celebrado entre a Defensoria e o Município, visando a atuação da Defensoria no Centro de Referência da Mulher Vítima de Violência – CRMVV, por 12 (doze) meses, a contar de 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM, para as providências cabíveis.

Osasco, 06 de setembro de 2024.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

RETIFICAÇÃO

No Ato do Prefeito de nº 142/24, do processo administrativo nº 659/2023, publicado no IOMO dia 20 de agosto de 2024, na edição 2695 ano XXV.

ONDE SE LÊ:

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ Nº 04.368.865/0001-66.

LEIA-SE:

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ Nº 04.368.865/0010-57.

Osasco, 05 de setembro de 2024.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -



RESUMO DAS PORTARIAS
06.09.2024

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 2671/24 - EXONERAR, ANDREA DE WSOUZA SILVA, 200.706 da função de **SUPERVISOR DE APOIO DE PESSOAL E EXPEDIENTE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO** - da Procuradoria Geral do Município. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2672/24 - EXONERAR, A PEDIDO, LUANA LIMA DE OLIVEIRA, 1988.001 do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LIQUIDAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS DE DESPESAS** - da Secretaria de Finanças. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2674/24 - EXONERAR, ELIAS LACERDA, 200.892 do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2675/24 - EXONERAR, HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA, 200.861 do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL** - da Secretaria da Casa Civil. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2677/24 - EXONERAR, SERGIO ANTONIO DOS SANTOS, 200.019 do cargo em comissão de **GERENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS - ZONA NORTE DA EDUCAÇÃO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2680/24 - EXONERAR, JULIANA MARCONDES DE CASTRO, da função de **SUPERVISOR OPERACIONAL E DE MANUTENÇÃO** - da Secretaria de Planejamento e Gestão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTRARIA N° 2678/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CASSIO AURELIANO**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, da Secretaria de Educação na data de 06/09/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS - ZONA NORTE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, junto à Secretaria de Educação a partir de 07/09/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTRARIA N° 2673/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JONAS DE JESUS MANOEL, RG. 62.594.672-8**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LIQUIDAÇÕES E ACOMPAMENTOS DE DESPENSAS**, da (do) Secretaria de Finanças. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2676/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ALINE RODRIGUES DE SÁ MARTINS, RG. 45.250.496**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, da (do) Secretaria da Casa Civil. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **07 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2679/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FABRICIO PERES DOS SANTOS, RG. 52.543.311-3comn**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, da (do) Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **07 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2681/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VALDETE TAVARES DE MIRANDA, RG. 129.578**, para exercer a função de **SUPERVISOR OPERACIONAL E DE MANUTENÇÃO**, da (do) Secretaria de Planejamento e Gestão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **07 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2682/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **PEDRO GODOY MIGLIOLLI, RG. 32.661.570-2**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROJETO DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, da (do) Secretaria Executiva da Promoção e Igualdade Racial. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTRARIA Nº 2645 / 2024 - DISPENSAR DO PONTO o servidor **WAGNER MARTINS MADEIRA**, matrícula – 149.798 para participar do evento “**CAMPEONATO MUNDIAL SÊNIO DE XADREZ**” na cidade de Porto Santo - Portugal, no período de 13/11/2024 a 30/11/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

PORTRARIA Nº 2646 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **WELLINGTON MENON, MATRICULA – 187.771** para responder pelo cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR NORTE II, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**, durante o período de férias do titular **CESAR AUGUSTO DOS SANTOS, MATRICULA – 199.144**, por 30 dias no período de 09/09 a 08/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2647 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **ROBERTO CLAUDINO, matrícula 190.066**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO PROCON, DA SECRETARIA DE GOVERNO**, durante o período de licença prêmio do titular **EDILSON FERREIRA RAMOS**, matrícula 202.579. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2648 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **KATIA APARECIDA ERNESTO GOMES, RG: 43.389.417-9** para responder pelo cargo de **ASSESSOR TEMÁTICO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE** durante o período de férias da titular **GERCICLEIDE FERREIRA, RG: 35.540.943-7** a partir de 16/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2649 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **ROSEMEIRE FELIPE DOS SANTOS ALMEIDA – MATRICULA – 200.346** para responder pelo cargo de **GERENTE DE LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER** durante o período de férias da titular **MARIA DE FATIMA ALVES DE CARVALHO, MATRICULA – 201.396**, durante 30 dias no período de 05/09 a 04/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2650 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **FABIO ANTONIO DE FREITAS, MATRICULA – 198.383** para responder pelo cargo de **GERENTE TÉCNICO DOS SERVIÇOS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** durante o período de férias da titular **NAIARA DE OLIVEIRA DIB, MATRICULA – 193.065** a partir de 25/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2651 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **VERUSCA CAROLINE CHEREZ TEIXEIRA, MATRICULA – 199.368** para responder pelo cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DO CRAS PIRATININGA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** durante o período de férias do titular **ALVIDES EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO**, a partir de 23/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2652 /2024 - I – Fica Autorizado o afastamento do servidor da Administração Direta, constante do anexo único desta Portaria, conforme solicitação do Titular da Pasta no período de 04/09/2024 a 19/09/2024.

II – O afastamento do servidor da Administração Direta obedece ao disposto na Lei Complementar 180/2009, Art. 9º, § 2º, podendo ser cessado a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

EDER ALBERTO RAMOS MÁXIMO
Com Prejuízo de Vencimentos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2653 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **ANTÔNIO MARCOS PIERANI, MATRICULA: 196.436** para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** durante o período de afastamento do titular **EDER ALBERTO RAMOS MÁXIMO, MATRICULA: 192.930** no período de 04/09 a 19/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2654 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **KAROLINE LOPES DE LIMA, RG 41.423.161-2** para responder pelo cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA II DA CEMEI PROFª MARIA ALVES DÓRIA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de afastamento da titular **CATIA CILENE BORGES INTERDONATO, RG 18.925.758-1**, a partir de 01/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2655 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **KAROLINE LOPES DE LIMA, RG 41.423.161-2** para responder pelo cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA II DA CEMEI PROFª MARIA ALVES DÓRIA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de férias da titular **CATIA CILENE BORGES INTERDONATO, RG 18.925.758-1**, a partir de 01/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2656 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **EDIPO SCHUH, MATRICULA – 198.938** para responder pelo cargo de **GERENTE DE GESTÃO DE DADOS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**, durante o período de férias do titular **JUVENAL CUSTÓDIO DIAS, MATRICULA – 198.393**, por 30 dias no período de 05/09 a 04/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2657 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **WYSLLYANE DA SILVA SOUZA, MATRICULA – 191.560** para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**, durante o período de férias do titular **JÚLIO CESAR DE CAMPOS, MATRICULA 193.031**, por 30 dias no período de 05/09 a 04/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2658 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **AGUINALDO NORONHA DE SOUSA, MATRICULA – 202.557** para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE CONTROLE DE QUALIDADE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE** durante o período de licença prêmio do titular **CELSO TRAJANO, MATRICULA – 177.579** no período de 31/08/2024 a 29/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2659 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **NORA NEY DE OLIVEIRA NAZIOZENO, MATRICULA – 137.085** para responder pelo cargo de **GERENTE DE POLÍTICAS DA INFÂNCIA (GPI), DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**, durante o período de férias da titular **ADRIANA MARIA MORO, MATRICULA – 198.544**, por 30 dias no período de 05/09 a 04/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2660 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **CARLA MARIANO, MATRICULA – 31.462** para responder pelo cargo de **DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSPORTES, DA SECRETARIA DE TRASPORTE E MOBILIDADE URBANA** durante o período de férias do titular **JULIO REZENDE LOPES, MATRICULA – 199.137** no período de 15 dias a partir de 05/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2661 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **ROSANGELA MARIA DA SILVA TONILO, RG 20.442.662-5** para responder pelo cargo de **GERENTE DE ALMOXARIFADO E LOGISTICA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de férias da titular **GLORIA CHERETTI RODRIGUES, RG 47.053.066-2**, a partir de 23/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2662 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **SILVANA RODRIGUES VIEIRA, MATRICULA – 196.859** para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**, durante o período de férias do titular **ALEX SIMPLICIO DE JESUS, MATRICULA – 197.093**, por 30 dias no período de 05/09 a 04/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2663 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **CLARA MARIA DA SILVA, RG 18.609.736-0** para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE RECEBIMENTO E PATRIMÔNIO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de férias da titular **GABRIELA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG 39.220.196-3**, a partir de 03/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2664 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **GILBERTO SANTOS SILVA, MATRICULA – 181.810** para responder pelo cargo de **ASSESSOR DE GABINETE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL** durante o período de férias da titular **MARIA VILMA DE BARROS ROCHA, MATRICULA – 197.588**, no período de 30 dias a partir de 09/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2665 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **MARINALVA DA CONCEIÇÃO SOUSA, MATRICULA – 201.738** para responder pelo cargo de **GERENTE DE VALORIZAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL** durante o período de férias da titular **LUZIARA MARIA RODRIGUES LEITE DE SOUZA BARONCELLI, MATRICULA – 185.980**, no período de 30 dias a partir de 18/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2666 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **RICARDO EIDI SOEGIMA, MATRICULA – 196.831** para responder pelo cargo de **GERENTE DE ARTICULAÇÃO 156 E MUTIRÕES, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**, durante o período de férias do titular **BRUNO ALVES DA SILVA SOUZA, MATRICULA – 193.746**, por 30 dias no período de 05/09 a 04/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2667 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **JOSE ALEX SANTOS DE JESUS, MATRICULA – 202.809** para responder pelo cargo de **GERENTE DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**, durante o período de férias do titular **WILHANS COSTA DOS SANTOS, MATRICULA – 192.794**, por 30 dias no período de 05/09 a 04/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2668 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **ISABEL GOMES CLAUDINO DA SILVA, MATRICULA – 197.177** para responder pelo cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO INTEGRADO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**, durante o período de férias do titular **MARCIO LEAL, MATRICULA – 184.481**, por 30 dias no período de 09/09 a 08/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2669 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **JOSÉ DOMINGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, MATRICULA: 194.210** para responder pelo cargo de **GERENTE DE ACOMPANHAMENTO E VIABILIZAÇÃO, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** durante o período de férias da titular **BRUNA LARISSA SAMPAIO LOPES, MATRICULA: 195.131** no período de 26/08 a 09/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2670 / 2024 - TORNA NULA a portaria nº 2456 / 2024, publicada em 04 de setembro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2683 / 2024 - TORNA NULA a portaria nº 2639 / 2024, publicada em 04 de setembro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2684 / 2024 - CESSAR a designação do Senhor **CASSIO AURELIANO**, publicada através da portaria 2340/2024, em 09 de agosto do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2685 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **MARCOS JOSÉ RODRIGUES – MATRICULA –201.219** para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO , DA SECRETARIA DA CASA CIVIL** durante o período de férias do titular **NÍVEO MARCIO DE ARAÚJO CRUZ LOURENÇO, MATRICULA- 201.088**, no período de 30 dias a partir de 09/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2686 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **MARCIO EDSON DA SILVA CAMPOS – MATRICULA –201.067** para responder pelo cargo de **DIRETOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS , DA SECRETARIA DA CASA CIVIL** durante o período de férias do titular **MAICO BERTANI CARDOSO, MATRICULA- 201.073**, no período de 30 dias a partir de 09/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2687 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **CÍNTIA CAETANO BEZERRA, matrícula 197.400**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, durante o período de férias da titular **JANAINA DE SOUSA PRIZON**, no período de 05/09 a 06/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 2608 / 2024, publicada em 04 de setembro do ano em curso, leia-se: “**DESIGNAR OS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO** devidamente habilitados e, portanto, responsáveis pela realização dos Pregões na Prefeitura Municipal de Osasco, os seguintes servidores:

PREGOEIROS:

Carla Regina Pais Fontes – Servidora Efetiva – RG nº. 28.338.952-7
Daiana Brehmer Pereira – Servidora Comissionada - RG nº. 44.573.419-X
Domingos Barone Filho – Servidor Comissionado – RG nº. 11.190.185-6
Filipe de Lima Santos - Servidor Efetivo - RG nº 36.113.076-4
Lorena Leão de Castro - Servidora Comissionada - RG nº. 4643570
Luciana Braga dos Santos – Servidora Comissionada – RG nº. 42.936.773-9
Marcelo Silva de Santana - Servidor Efetivo – RG nº. 53.237.182-3
Mariana Macedo de Souza – Servidora Efetiva - RG nº. 39.634.733-2
Meire Regina Hernandes - Servidora Comissionada – RG nº. 19.287.628-4
Ricardo Nogueira de Amaral – Servidor Efetivo - RG nº. 28.877.424-3
Rosemarie Duwe Santos – Servidora Efetiva – RG nº. 15.395.217-9
Thaís da Silva Buri – Servidora Efetiva – RG nº. 24.152.708-9

EQUIPE DE APOIO:

Alexandre José de Oliveira - Servidor Efetivo - RG nº. 32.399.138-5
Anderson Ferreira Silva – Servidor Efetivo - RG nº. 49.551.442-1
Bianca de Souza Teixeira Santiago – Servidora Efetiva - RG nº. 40.573.131-0

Bruna Martins de Oliveira – Servidora Comissionada – RG nº. 52.336.277-8
Carla Regina Pais Fontes – Servidora Efetiva – RG nº. 28.338.952-7
Cleonice de Sousa Santos - Servidora Efetiva - RG nº. 27.104.685-5
Daniel Romboli de Alcantara – Servidor Efetivo – RG nº. 27.103.683-7
Debora Santos Bonfim – Servidora Comissionada – RG nº. 38.360.999 - 9
Delfina Leite Silva Bueno de Camargo – Servidora Efetiva - RG nº. 15.185.607-2
Ednea Barbosa da Conceição – Servidora Efetiva - RG nº. 23.757.814-1
Evelyn Lucy Vasconcelos Braga – Servidora Comissionada - RG nº. 41.626.042-1
Everton Henrique da Silva - Servidor Efetivo - RG nº. 42.157.328-4
Filipe de Lima Santos - Servidor Efetivo - RG nº. 36.113.076-4
Francisco das Chagas Silvino Filho - Servidor Comissionado - RG nº. 29.579.585-2
Gabriela de Souza Silva Augusto – Servidora Efetiva - RG nº. 53.624.975-1
Gabriel Henrique de Amorim Liberal Costa – Servidor Comissionado – RG nº. 59.451.465-4
Islana Silva Santos – Servidora Efetiva - RG nº. 52.633.518-x
Kethelyn Gracieli da Silva Gomes - Servidora Comissionada - RG nº. 53.265.191-1
Lara Campos da Silva - Servidora Comissionada – RG nº. 37.124.005-0
Leonardo de Souza Munir - Servidor Comissionado - RG nº. 53.665.395-1
Leonardo Lordi Garcia – Servidor Comissionado – RG nº. 52.820.480-4
Lorena Leão de Castro - Servidora Comissionada - RG nº. 4643570
Marco Antonio de Souza - Servidor Efetivo – RG nº. 15.395.555-7
Meire Regina Hernandes - Servidora Comissionada – RG nº. 19.287.628-4
Otavio Oliveira Medeiros - Servidor Efetivo - RG nº. 35.979.264-9
Pedro Luca Brito de Oliveira - Servidor Efetivo - RG nº. 38.169.107- X
Riquelme Ferreira de Jesus – Servidor Comissionado – RG nº. 59.451.832 - 5
Rosemarie Duwe Santos – Servidora Efetiva – RG nº. 15.395.217-9
Suelânya Patrícia de Medeiros Silva Cinque – Servidora Comissionada – RG nº. 60.191.692- X
Talitha Catelani – Servidora Efetiva – RG nº. 34.000.738-2
Thaís da Silva Buri - Servidora Efetiva – RG nº. 24.152.708-9
Vithória Miguel Campos – Servidora Comissionada – RG nº. 38.982.453-7
Vitória Alves Dias de Jesus - Servidora Efetiva - RG nº. 55.694.691-1

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria de nº. 406/2024.”

Na portaria nº 2617 / 2024, publicada em 04 de setembro do ano em curso, leia-se:
“DESIGNAR a Senhora MÔNICA APARECIDA REZENDE PADILHA, MATRICULA – 191.410 para responder pelo cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PESSOAS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO durante o período de licença prêmio da titular LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA , MATRICULA – 200.844 no período de 05/09 a 04/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 2621 / 2024, publicada em 04 de setembro do ano em curso, leia-se:
“DESIGNAR o Senhor ANTONIO AUGUSTO ABREU CARNEIRO, matricula 182.887, para responder pelo cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO, DA SECRETARIA DE GOVERNO, durante o período de férias da titular, SUELI APARECIDA GONÇALVES SOARES, por 30 dias a partir de

02/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário

Na portaria nº 2629/24, publicada em 04 de setembro do ano em curso, leia-se: “**EXONERAR, JULIANA DA SILVA PIRES**, do cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL “CASA JUVENTUDE”** da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 2630/24, publicada em 04 de setembro do ano em curso, leia-se: “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JANAINA LEAL BRAGA, RG. 194.993**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL “CASA JUVENTUDE”** da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 2643 / 2024, publicada em 04 de setembro do ano em curso, leia-se: “**DESIGNAR** o Senhor **HAMILTON GARCIA SANT’ANNA FILHO, MATRICULA 185.386** para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, durante o período de férias da titular, **SERGIO DI PACE DI NIZO, MATRICULA 184.346**, a partir de 05/09 a 06/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 2620 / 2024, publicada em 04 de setembro do ano em curso, leia-se: “**DESIGNAR** o Senhor **HERMES DA SILVA CAVALCANTE – MATRICULA – 195.628** para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA, DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA** durante o período de férias do titular **GELSO APARECIDO LIMA**, por 30 dias a partir de 03/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 2638/24, publicada em 04 de setembro do ano em curso, leia-se: “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **BRUNA GABRIELLA TELES GRACIANO, RG. 53.842.264-2**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**, da (do) **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 2632/24, publicada em 04 de setembro do ano em curso, leia-se: “**EXONERAR, A PEDIDO, OTAVIO FELIPE ALVES DA SILVA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DOS SECRETÁRIO ADJUNTO -** da Secretaria de Planejamento e Gestão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**Ato do Procurador-Chefe**

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar (Proc. 202302002407) contra o servidor de matrícula nº 198.503, o Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, inc. III da Lei Complementar 133/05, julga parcialmente procedente o presente processo, considerando improcedente a conduta do art. 4º, inc. XII, mantendo-se as demais infrações dos art. 3º, inc. I, II, III, IV, XI, XII, XIV, XVI, XVII, e art. 4º, inc. I, II, III, e VI, todos da Lei Complementar 138/2005, aplicando a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao acusado, sanção administrativa prevista para o fato, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 138/05.

Osasco, 30 de agosto de 2024.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA
Procurador-Chefe da Procuradoria de
Procedimentos Disciplinares



PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Ato do Procurador-Chefe

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar (Proc. 202302002907) contra o servidor de matrícula nº 128.229, o Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, inc. III da Lei Complementar 133/05, julga parcialmente procedente o presente processo, considerando improcedente a conduta do art. 17, inc. III e IV, mantendo-se as demais infrações dos art. 3º, inc. I, II, III, VI, VII, XII, XIV e XVII, bem como art. 4º, inc. I, II, III, VI, VII, XII, e XIV, todos da Lei Complementar 138/2005, aplicando a penalidade de **SUSPENSÃO POR 15 (QUINZE) dias** ao acusado, sanção administrativa prevista para o fato.

Osasco, 30 de agosto de 2024.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA
Procurador-Chefe da Procuradoria de
Procedimentos Disciplinares



PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Ato do Procurador-Chefe

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar (Proc. 202302003484) contra o servidor de matrícula nº 193.639, o Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, inc. III da Lei Complementar 133/05, julga parcialmente procedente o presente processo, considerando improcedente a conduta do art. 4º, inc. XII, todos mantendo-se as demais infrações dos art. 3º, inc. II, III, IV, VIII, XI, XII, XIV, e XVI, bem como art. 4º, inc. II, III, VI, e VII, todos da Lei Complementar 138/2005, aplicando a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao acusado, sanção administrativa prevista para o fato.

Osasco, 30 de agosto de 2024.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA
Procurador-Chefe da Procuradoria de
Procedimentos Disciplinares



PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Ato do Procurador-Chefe

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar (Proc. 202302003562) contra o servidor de matrícula nº 33.973, o Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, inc. III da Lei Complementar 133/05, julga parcialmente procedente o presente processo, considerando improcedente a conduta do art. 4º, inc. XII, mantendo-se as demais infrações do art. 3º, inc. I, II, XI e XVI, e art. 4º, inc. I, todos da Lei Complementar 138/2005, aplicando a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao acusado, sanção administrativa prevista para o fato.

Osasco, 28 de agosto de 2024.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA
Procurador-Chefe da Procuradoria de
Procedimentos Disciplinares



PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Ato do Procurador-Chefe

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar (Proc. 202302158946) contra o servidor de matrícula nº 198.503, o Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, inc. III da Lei Complementar 133/05, julga parcialmente procedente o presente processo, considerando improcedente a conduta do art. 4º, inc. XII, mantendo-se as demais infrações dos art. 3º, inc. I, III, IV, XI, XII, XIV, bem como art. 4º, inc. II e III, III, VI, VII, XII, XIV e XVII, todos da Lei Complementar 138/2005, aplicando a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao acusado, sanção administrativa prevista para o fato.

Osasco, 30 de agosto de 2024.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA
Procurador-Chefe da Procuradoria de
Procedimentos Disciplinares



PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Ato do Procurador-Chefe

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar (Proc. 202402002801) contra o servidor de matrícula nº 31.741, o Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, inc. III da Lei Complementar 133/05, julga parcialmente procedente o presente processo, considerando improcedente a conduta do art. 4º, inc. XII, e art. 24 c/c art. 17, inc. II, mantendo-se as demais infrações do art. 3º, inc. I, II e III, todos da Lei Complementar 138/2005, aplicando a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao acusado, sanção administrativa prevista para o fato.

Osasco, 26 de agosto de 2024.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA
Procurador-Chefe da Procuradoria de
Procedimentos Disciplinares



PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Ato do Procurador-Chefe

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar (Proc. 202402008126) contra o servidor de matrícula nº 195.196, o Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, inc. III da Lei Complementar 133/05, julga parcialmente procedente o presente processo, considerando improcedente a conduta do art. 17, inc. III, mantendo-se as demais infrações do art. 3º, inc. II, III, V, alínea “a”, XI, XII, XV, XVI, XVII, e art. 4º, inc. III, todos da Lei Complementar 138/2005, aplicando a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao acusado, sanção administrativa prevista para o fato.

Osasco, 30 de agosto de 2024.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA
Procurador-Chefe da Procuradoria de
Procedimentos Disciplinares



PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Ato do Procurador-Chefe

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar (Proc. 202402009079) contra o servidor de matrícula nº 133.182, o Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, inc. III da Lei Complementar 133/05, julga parcialmente procedente o presente processo, considerando improcedente as condutas do art. 17, inc. III c/c art. 25, inc. I, mantendo-se as demais infrações do art. 3º, inc. II, III, XI, XII, XVI, e art. 4º, inc. III, todos da Lei Complementar 138/2005, aplicando a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao acusado, sanção administrativa prevista para o fato.

Osasco, 29 de agosto de 2024.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA
Procurador-Chefe da Procuradoria de
Procedimentos Disciplinares



PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Ato do Procurador-Chefe

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar (Proc. 202402010266) contra o servidor de matrícula nº 94.211, o Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, inc. III da Lei Complementar 133/05, julga parcialmente procedente o presente processo, considerando improcedente as condutas do art. art. 17, inc. III e art. 18, inc. II, mantendo-se as demais infrações do art. 3º, inc. II, VIII, XI, XV, e XVII, e art. 4º, inc. VII, todos da Lei Complementar 138/2005, aplicando a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao acusado, sanção administrativa prevista para o fato.

Osasco, 28 de agosto de 2024.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA
Procurador-Chefe da Procuradoria de
Procedimentos Disciplinares



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria Consultiva

EXTRATOS:

Processo: 00.608/2024; Contrato nº 082/2024; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**; Assunto: O objeto do presente instrumento é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA MALHA VIÁRIA, DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE OSASCO, RELACIONADAS AO LOTE 01 - ZONA NORTE, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos e condições constantes do Termo de Referência e Anexos do Edital de Concorrência Eletrônica nº 90.001/2024 e Proposta da CONTRATADA acostada às fls. 2.675/2.782; Valor total: R\$ 31.414.129,53 (trinta e um milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos); e Vigência: 08 (oito) meses.

Processo: 00.608/2024; Contrato nº 083/2024; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A.**; Assunto: O objeto do presente instrumento é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA MALHA VIÁRIA, DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE OSASCO, RELACIONADAS AO LOTE 02 - ZONA SUL, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos e condições constantes do Termo de Referência e Anexos do Edital de Concorrência Eletrônica nº 90.001/2024 e Proposta da CONTRATADA acostada às fls. 2.518/2.661; Valor total: R\$ 64.561.760,33 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais e trinta e três centavos); e Vigência: 08 (oito) meses.

Processos: 00.093 e 13.374/2017; Termo de Aditamento nº 146/2024-A Contrato nº 005/2019; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Finanças; Contratada: **SMARAPD INFORMÁTICA LTDA**; Assunto: Fica prorrogada, excepcionalmente, a vigência do Contrato nº 005/2019, por mais 06 (seis) meses, ou até que seja concluída a licitação de mesmo objeto e firmado o respectivo contrato, que tramita no Processo Administrativo nº 00.961/2024, contada a partir 18 de agosto de 2024, conforme manifestação da Secretaria de Finanças acostada às fls. 199/202 e 240/241, concordância da CONTRATADA à fl. 203, Parecer Jurídico às fls. 243/245 e Despacho de Autorização do Senhor Prefeito à fl. 248; Valor do termo: R\$ 1.541.621,28 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos; e Vigência: 06 (seis) meses.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Procuradoria Consultiva

Processo: 03.442/2020; Termo de Aditamento nº 147/2024 ao Contrato nº 084/2020; Contratante: Município de Osasco/Controladoria Geral do Município; Contratada: **PUBLIC SYSTEM TECHNOLOGY LTDA.**; Assunto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 084/2020, por mais 12 (doze) meses, contada de 21 de setembro de 2024 à 20 de setembro de 2025, conforme a manifestação da CONTRATADA à fl. 774, manifestação da Controladoria Geral do Município às fls. 775/776 e ainda às fls. 842/843, Parecer Jurídico às fls. 846/847, Ratificação à fl. 848/849 e Despacho de autorização da Senhora Controladora Geral do Município à fl. 851; e Valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 22.021/2021; Termo de Aditamento nº 157/2024 ao Contrato nº 096/2022; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **EBN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 096/2022, por mais 12 (doze) meses, contada a partir de 05 de setembro de 2024, conforme manifestação da Secretaria de Educação, acostada às fls. 1.616/1.617 e ainda à fl. 1.650, interesse da CONTRATADA na prorrogação à fl. 1.620, Proposta da CONTRATADA atualizada à fl. 1.636, Parecer Jurídico às fls. 1.661/1.662 e Despacho de Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 1.667; Valor total de R\$ 41.332.269,90 (quarenta e um milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 03.830/2019; Apostilamento nº 091/2024 ao Contrato nº 044/2023; Locatário: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locadores: **FRANCISCO CARLOS DE LACERDA e MARGARETE PÉROLA BYINGTON ARAÚJO DE LACERDA**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 044/2023, para alterar a Cláusula 1.1., ficando da seguinte forma:

- 1.1.** Constitui objeto deste a Renovação de Locação Predial para fins não residenciais, do imóvel de propriedade dos **LOCADORES**, situado na Avenida Dionysia Alves Barreto, nº 355, Vila Osasco, Osasco/SP, CEP: 06086-045, destinado a instalação da **CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS (CPMA) – S.A.S.**, de acordo com a manifestação da Secretaria de Administração à fl. 335, do Parecer Jurídico às fls. 358/361 e Despacho de autorização do Senhor Secretário de Administração à fl. 367, todos do **Processo Administrativo nº 03.830/2019**.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



PORTRARIA N° 064/2024 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar n° 202402171079** em face do (a) servidor (a) de **Matrícula n° 195.010**, por configurar em conduta desidiosa e/ou abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, violando o artigo 3º, incisos I, II, III, XI, XVI, artigo 4º, inciso XII, enquadrando-se no artigos 15 e/ou 17, incisos I e/ou II, todos da Lei Complementar n° 138/2005, devendo ser **CITADO (A) e INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 04 de setembro de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTRARIA N° 065/2024 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar n° 202402171080** em face do (a) servidor (a) de **Matrícula n° 194.972**, por configurar em conduta desidiosa e/ou abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, violando o artigo 3º, incisos I, II, III, XI, XVI, artigo 4º, inciso XII, enquadrando-se no artigos 15º e/ou 17º, incisos I e/ou II, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO (A)** e **INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 04 de setembro de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTRARIA N° 066/2024 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar n° 202402171090** em face do (a) servidor (a) de **Matrícula n° 198.427**, por configurar em conduta desidiosa e/ou abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, violando o artigo 3º, incisos I, II, III, XI, XVI, artigo 4º, inciso XII, enquadrando-se no artigos 15º e/ou 17º, incisos I e/ou II, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO (A)** e **INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 04 de setembro de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 058/2024

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 202402171225**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de setembro de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para publicação das portarias abaixo:

1 - EXONERAR a Sra. **JULIANA DA SILVA PIRES**, matrícula 201.336, do cargo em comissão de **Gerente Administrativo das Unidades de Proteção Social Especial “Casa Juventude”** do Departamento de Proteção Social Especial, lotada na Secretaria de Assistência Social, em vigor a partir de 28 de agosto de 2024.

2 – NOMEAR a Sra. **JANAINA LEAL BRAGA**, matrícula 194.993, para exercer o cargo em comissão de **Gerente Administrativo das Unidades de Proteção Social Especial “Casa Juventude”** do Departamento de Proteção Social Especial, lotada na Secretaria de Assistência Social, em vigor a partir de 29 de agosto de 2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, publica as vagas para atribuição de **CARGA SUPLEMENTAR** que será realizada no dia **09/09/2024** (segunda feira). Os professores deverão comparecer munidos de documento com foto. A ausência de documentação, impedirá o (a) professor (a) de participar da atribuição. A Atribuição será nos horários abaixo:

Local: Centro de Formação

Horário: 09:00 horas (aos professores que trabalham no período da tarde)
14:00 horas (aos professores que trabalham no período da manhã)

Osasco, 06 de setembro de 2024.

Antônio Claudio Flores Piteri
Secretário de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SALDO DE VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 09/09/2024
EMEI - 27h

TIPO	UNIDADES	PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
EMEI	ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, DR.	0	1
CEMEI	ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS	0	1
CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA	1	0
EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	0	1
EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO	0	1
CEMEI	ESTEVÃO BRETT	0	1
CEMEI	FERNANDO BUONADUCE	0	2
EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	0	0
EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	0	2
CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI	0	1
EMEI	IGNÊS COLLINO	0	1
CEMEI	JOSÉ ERMIRIO DE MORAES	0	1
CEMEI	JOSÉ FLÁVIO DE FREITAS, PROF.	0	1
EMEI	MARIA BERTONI FIORITTA	1	0
CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	0	1
CEMEI	NAIR BELLACOSA WARZEKA	0	1
CEMEI	OMAR OGEDA MARTINS	0	1
CEMEI	OSVALDO GONÇALVES DE CARVALHO	0	2
CEMEI	OSWALDO SALLES NEMER	0	1
EMEI	SEVERINO DE ARAUJO FREIRE	0	1
EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA	0	1

SALDO DE VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 09/09/2024
EMEF - 27h

TIPO	UNIDADES	PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
CEMEIEF	ALIPIO DA SILVA LAVOURA	3	0
EMEIEF	BENEDITO ALVES TURIBIO	1	3
EMEF	CECILIA CORREIA CASTELANI	2	0
CEMEIEF	DARCY RIBEIRO	1	1
EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	0	2
EMEIEF	ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR	0	1
EMEIEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	0	3
EMEIEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON	0	2
EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO	0	4
EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	0	2
EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE Deus, FREI	2	2
EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA	1	1
EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a	0	3
EMEF	JOÃO EUCLIDES PEREIRA	2	0
EMEF	JOÃO LARIZZATTI	0	2
EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	0	2
EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	0	1
EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	2	1
CEU	JOSÉ SARAMAGO	0	3
EMEF	JOSÉ VERISSIMO	1	0
EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	1	1
EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS	3	3
EMEF	LUCIANO FELICIO BIONDO	0	2
EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO	1	1
CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	1	0
CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	1	1
EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROF ^a	1	1
EMEF	MAX ZENDRON, PROF ^o	1	1
EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	0	1
EMEF	OLAVO ANTONIO BARBOSA SPINOLA	0	1
EMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA	3	0
EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	0	1
EMEF	OSCAR PENNACINO	0	1
EMEIEF	OSVALDO QUILRINO SIMÕES	0	2
EMEIEF	RENATO FIUZA TELES	0	4
EMEIEF	SAAD BECHARA	0	2
EMEIEF	TECLA MERLO, IRMÃ	0	2
EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA	0	1
EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	1	1
EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA	1	2
CEU	ZILDA ARNS NEUMANN, DRA	0	2
EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES	0	3

SALDO DE VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR
EJA

TIPO	NOME DA UNIDADE	21 HORAS	15 HORAS
EMEIEF	JOÃO CAMPESTRINI		1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SALDO DE VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 09/09/2024

CRECHE

TIPO	UNIDADES	PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE	PERÍODO DA NOITE
CRECHE	AGENTIL DOS REIS	0	0	
CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA	0	3	
CEMEI	ELIDE ALVES DORIS	0	1	
CEMEI	FORTUNATA PEREIRA DE JESUS SANTOS	0	1	
CRECHE	HERMINA LOPES	0	1	
CRECHE	JOAQUINA FRANCA GARCIA	0	0	
CRECHE	JOÃO CORREA	0	1	
CEMEI	JOSÉ FLAVIO	0	0	
CRECHE	MARIA JOSÉ DA ANUNCIAÇÃO	0	0	
CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	2	2	
CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	1	0	
CRECHE	MERCEDES CORREA RUIZ BATISTA	0	2	
CEMEI	NAIR BELLACOSA WARZEKA	0	0	
CRECHE	OLIMPIA MARIA DE JESUS CARVALHO	0	0	
CEMEI	OSVALDO GONÇALVES DE CARVALHO	0	0	
CEMEI	PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA	1	1	
CEMEI	RUBENS BANDEIRA	0	0	
CRECHE	SADAMITU OMOSAKO	2	2	
CRECHE	SERAPHINA BISSOLLATTI	0	0	
CEMEI	THEREZA BIANCHI COLLINO	0	1	
CEMEI	VILMA FOLTRAN PORTELLA	0	2	
CEMEI	ZÁIRA COLLINO ODÁLIA	0	0	
CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	0	1	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

SALDO DE VAGAS - PEB II - AEE 09/09/2024

	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	1	-
2	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a (COL. D'OESTE)	0	1
3	EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO	1	-
4	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	1	1
5	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	1	1
6	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF ^a	-	1
7	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES	1	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SALDO DE VAGAS - EMEF - PEB II 09/09/2024

INGLÊS

	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE	M/T	
					M	T
1	EMEIEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO			6	
2	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	-	-	4	4
3	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a (COL. D'OESTE)	18	-	-	4
4	EMEF	JOÃO LARIZZATTI	-	-	2	-
5	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ	-	-	-	10
6	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	-	-	-	6
7	EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI	-	-	10+6	-
8	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF ^a	-	-	16	2
9	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	18	-	-	-
10	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN, DRA	-	-	-	-
11	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a	18	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
<u>ED. FISICA</u>						
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE	M/T	
					M	T
1	EMEF	Alice Rabechini Ferreira	18(LP 30)	-	-	-
2	EMEF	Alfredo Farhat, Deputado	-	-	6	-
3	EMEF	Antonio Sampaio, General	-	-	-	2
4	EMEIEF	Benedicto Alves Turibio	-	-	-	6
5	EMEF	Benedicto Weschenfelder	-	18	-	-
6	EMEIEF	Emeief Francisco Manuel Lumbrales de Sa	-	-	4	4
7	EMEIEF	Jeanete Beauchamp, Profª (Col. D'Oeste)	-	-	4	4
8	EMEIEF	José Grossi Dias, Padre	18(LM)	18(LP)		
9	EMEF	José Martiniano de Alencar	-	-	-	4
10	CEU	Jose Saramago	18	-	-	-
11	EMEF	Josias Baptista, Pastor	-	18	-	-
12	EMEF	Luiz Bortolosso	-	18	-	-
13	EMEF	Manoel Barbosa de Souza	-	18	-	2
14	CEMEIEF	Maria José Ferreira Ferraz	-	-	0	10
15	CEMEIEF	Marina Saddi Haidar	-	-	-	6
16	EMEIEF	Marina von Puttkammer Melli	-	-	6	-
17	EMEIEF	messias Gonçalves da Silva	-	-	8	10
18	EMEF	Olavo Antonio Barbosa Spinola	-	-	-	6
19	EMEIEF	Oneide Bortolote	18	18(LP)		
20	EMEF	Oscar Pennacino	-	-	2	2
21	EMEIEF	Renato Fiúza Teles	-	18	-	-
22	EMEIEF	Saad Bechara	-	-	-	14
23	EMEIEF	Valter de Oliveira Ferreira, Prof.	-	-	6	6
24	EMEF	Victor Brecheret, Escultor	-	-	-	4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
<u>ARTE</u>						
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE	M/T	
					M	T
1	EMEF	Alice Rabechini Ferreira	-	-	-	6
2	EMEF	Alfredo Farhat, Deputado	-	-	-	12
3	EMEF	Benedicto Weschenfelder	-	-	-	16
4	EMEIEF	Benedito Alves Turibio	-	18	-	-
5	EMEF	Bittencourt, Marechal	-	18(LM 40 DIAS)	-	-
6	CEMEIEF	Darcy Ribeiro, Prof	-	18	-	-
7	EMEIEF	Domíngos Blasco, Maestro	-	18	-	-
8	EMEIEF	Francisco Manuel Lumbrales de Sa Carneiro, Dr.	18	18	-	-
9	EMEF	João Larizzatti	-	-	-	10
10	CEU	Jose Saramago	-	18	-	-
11	EMEIEF	Luiz Bortolosso	-	-	12	-
12	CEMEIEF	Maria Tarcilla Fornasaro Melli	-	-	-	8
13	EMEIEF	Marina von Puttkammer Melli, Profª	-	-	-	8
14	EMEF	Olinda Moreira Lemes da Cunha	-	-	8	-
15	EMEIEF	Oneide Bortolote	-	18	-	-
16	EMEF	Quintino Bocaíuva	-	-	-	2
17	EMEIEF	Renato Fiúza Teles	-	18	-	-
18	EMEIEF	Saad Bechara	18(LG)	-	4	4
19	EMEIEF	Tecla Merlo, Irmã	-	-	4	-
20	EMEIEF	Valter de Oliveira Ferreira, Prof.	-	18	-	6

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.233/2024 – SECRETARIA DE SERVIÇOS OBRAS –
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E CORRELATOS**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site www.gov.br/compras/pt-br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **09/09/2024** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **20/09/2024 às 10h00min.**

Osasco, 06 de setembro de 2024.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 01.004/2024

NOTA DE EMPENHO nº. 24191/2024

DL: 366/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SETRAN

CONTRATADA: PATRICIA MANHENTI MANHOLETO

CNPJ: 42.004.628/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS DE GRANDE PORTE

ASSINATURA: 06/09/2024

VALOR: R\$ 20.215,00 (VINTE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS)

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR



COMSEA – OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO
Criado pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006.
Prefeitura do Município de Osasco

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEA/OSASCO - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO

Ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto de 2024 (27/08/2024) às 10h, o Sr. Hugo Camacho, vice-presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco, dá início a reunião ordinária do COMSEA. Esta reunião foi realizada de forma on-line, via Google Meet, através do link: <https://meet.google.com/fct-aqph-wjd>, nos termos da Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores, com disponibilização do endereço do local de reunião por meio eletrônico, enviada previamente aos membros do Conselho, assim como convocação na Imprensa Oficial do Município (IOMO). A reunião teve como pautas: **1 – Proposta de registro e certificação de associações de Osasco/SP junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEA; 2 – Programa de Aquisição de Alimentos/ PAA; 3 – Informes gerais.** Após a leitura da pauta registrou-se a presença dos seguintes **membros do poder público titulares:** Karina Sbrogio (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social), Diego Rodrigues (Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), Adilma Cristina (Representante da Secretaria Municipal de Emprego, Trabalho e Renda), Luciana Sampaio (Representante da Secretaria Municipal de Saúde), Carla Milani (Representante da Secretaria Municipal de Educação), João Perez (Representante da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social) e Hugo Camacho (Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão). **Membros do poder público suplentes:** Adair da Gama (Suplente da Secretaria Municipal de Emprego, Trabalho e Renda), Izabel Alves (Suplente da Secretaria Municipal de Saúde) e Dayeni Pedroso (Suplente da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social). **Conselheiros titulares da sociedade civil:** Silvana Guedes (Secretária Executiva do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional e Representante da Associação Kolping Jd. Califórnia), Deusimar Pereira (Representante da Associação Viva Quitaúna), Mirailton Alves (Representante da Associação Caminhos Contra a Injustiça), Márcia Rodrigues (Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco e Representante do Centro Universitário Anhanguera), José Lúcio (Representante da Associação CAIFA) e Reginaldo da Saúde (Representante da Associação Márcia Ferrari). **Conselheiros suplentes da sociedade civil:** Odair Faria (Representante da Associação CAIFA). **Convidados e ouvintes:** Diego Bellioni (Representante da Associação Família Esperança), Deborah Cristiane (Comunidade Impacto), Beatriz Fragata (Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social), Vanderlei Augusto (Assistente Social da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social), Lucas Paranhos (Supervisor Administrativo do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco), Heloísa Helena (Representante da Associação Lar Jesus), Samara Anjos (Representante da Associação Indígena Pankararé), Luís Lolito (sociedade civil), José Vilmar (Representante da Cooperativa COOPERAREIS e membro do CRSAN/CONSEA/SP), Sophia



COMSEA – OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO
Criado pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006.
Prefeitura do Município de Osasco

Andrade (Estagiária de Nutrição do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável) e Victoria Alves (Estagiária de Nutrição do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável). Conforme pauta, o Sr. João Perez, Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social, após início da reunião ordinária do Conselho, abordou sobre a proposta da dinâmica de reuniões itinerantes nos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional do Município, em alternância com reuniões online, com previsão para início em outubro e meses seguintes desse ano, conforme calendário ainda a ser compartilhado com o COMSEA, pois há necessidade de confirmação por parte dos órgãos envolvidos. Assim sendo, passou a palavra à Presidente para dar andamento a reunião. A Presidente do COMSEA/SP, Márcia Rodrigues, dá boas vindas a todos e menciona que está em ambiente externo (reunião online), explicando assim, o motivo de permanecer com a câmera fechada durante a reunião. O vice-presidente, Hugo Camacho, dá boas vindas a todos e inicia os trabalhos conforme a pauta, trazendo para a discussão a "Minuta" de resolução para o registro de entidades junto ao Conselho. João Perez compartilha a tela e faz uma breve leitura do documento para todos os presentes, reforçando a importância do registro e certificação para as associações conseguirem novas parcerias, além do reconhecimento na atuação na defesa da segurança alimentar e nutricional. O vice-presidente informa que o objetivo da resolução é desburocratizar ao máximo, e que apesar do rito documental, a pretensão é facilitar a adesão das associações, desde que cumpram os requisitos da resolução. A Sra. Deborah, da Comunidade Impacto, traz como observações de aperfeiçoamento da Minuta: a necessidade de incluir igrejas (entidades religiosas), tal como no marco regulatório do terceiro setor, a importância das visitas técnicas às associações que pretendem o registro e a apresentação de relatórios anuais por parte das associações, mesmo que a certificação seja de até quatro anos, conforme previsto na Minuta, e a importância das visitas institucionais regulares para que a inscrição seja efetivada e as condições monitoradas. As propostas serão estudadas e incluídas na minuta para discussão, a qual será compartilhada com todos os membros para estudo. De acordo com a maioria em manifestação, foi disponibilizado, no mínimo, 30 (trinta) dias para a leitura, estudos e correção/ajustes da minuta para que os pontos de discussão sejam apresentados na próxima reunião do COMSEA/Osasco. O documento será compartilhado com os membros do colegiado. Dando sequência na pauta, a Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social, Beatriz Fragata, realizou uma apresentação sobre o Programa de Aquisição Alimentar – PAA, destacando a importância de fortalecer a agricultura familiar, combatendo assim, a insegurança alimentar, e, principalmente, levar alimentação saudável a pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. Em sua apresentação, foi demonstrada a participação do Município de Osasco no PAA via CONAB (doação simultânea), em execução 2023/2024, e no PAA via Termo de Adesão (doação simultânea) tendo como unidade recebedora o Banco de Alimentos, que realiza a distribuição para as associações cadastradas, em elaboração dos atos para futura execução. Logo após, a assistente social do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, Dayeni Pedroso, falou sobre a quantidade de alimentos (e valores) recebidos do PAA via CONAB (doação simultânea) referentes ao período 2023/2024, e a quantidade (em quilos) distribuída pelo Banco de Alimentos de Osasco (unidade recebedora) para as associações cadastradas, além do controle social e prestação de contas da própria equipe de nutrição e serviço social do Banco de Alimentos de Osasco. Após isso, Beatriz



COMSEA – OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO
Criado pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006.
Prefeitura do Município de Osasco

Fragata, explica sobre o contexto do programa federal "Alimenta Cidades", informando que o município de Osasco foi contemplado via termo de adesão para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos, o qual será custeado com recursos da União (MDS), que será repassado diretamente aos agricultores familiares que forem contemplados via chamamento público (Edital) a ser elaborado e publicado pela Prefeitura de Osasco. A parte operacional do programa (chamamento público, recebimento, distribuição dos alimentos e prestação de contas) ficará a cargo da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social, por meio do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável/Banco de Alimentos, com o controle social do COMSEA/Osasco. Após isso, ressaltou a importância dos conselheiros tomarem ciência em relação à adesão do município ao programa de aquisição de alimentos via termo de adesão (compra com doação simultânea/CDS), conforme apresentação. A conselheira Luciana Sampaio, apresentou algumas dúvidas em relação a quantidade de alimentos recebidos e perguntou se os agricultores urbanos do município de Osasco poderiam ser contemplados em edital de chamamento público (PAA com doação simultânea via termo de adesão). Sendo esclarecidas todas as dúvidas aos presentes, a Sra. Presidente sugere a elaboração de um material de apoio sobre o PAA para os agricultores urbanos de Osasco, a fim de que analisem a possibilidade de obterem os registros e certificados de aptidão do PAA, de acordo com o Programa Nacional da Agricultura Familiar, para auxiliar os agricultores a se enquadrarem nos critérios solicitados nos editais e terem a oportunidade de concorrência a fim de ofertar os produtos produzidos. Por fim, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEA, por unanimidade dos presentes, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento das medidas necessárias para implementação do PAA via termo de adesão (CDS - Compra com Doação Simultânea), com anuênciia expressa, conforme apresentação da equipe técnica, assim como anuênciia para execução do programa por parte do Município de Osasco, já contemplado pelo Governo Federal (MDS), objetivando levar alimentos saudáveis (in natura, frutas, legumes, verduras, folhosas entre outros) a pessoas em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar, com o controle social pelo conselho e com o acompanhamento técnico da equipe de nutrição e do serviço social do Banco de Alimentos de Osasco. Assim, após deliberações sobre as pautas discutidas (regulamento de registro de entidades e PAA - Programa de Aquisição de Alimentos) e informes gerais, sem mais, a reunião foi encerrada às 11h15 e ata lavrada pela secretaria executiva do conselho e pela supervisão administrativa do conselho.

Márcia Leite Pinto Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/OSASCO

Hugo Camacho

Vice-Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/ OSASCO



COMSEA – OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO
Criado pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006.
Prefeitura do Município de Osasco

Silvana Guedes de Lima

Secretária Executiva do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/ OSASCO

Lucas Paranhos

**Supervisor Administrativo do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/
OSASCO**



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01415/2024

AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

OBJETO: Aplicação do Programa Famílias Fortes, metodologia de prevenção de comportamentos de risco destinada a famílias com crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e do desenvolvimento de habilidades de vida.

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo, conforme justificativa e Termo de Referência, e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna-se pública a dispensa de chamamento por meio de Termo de Colaboração, com base no art. 29 da referida Lei, que trata das exceções ao chamamento público.

Osasco, 06 de setembro de 2024

Marcelo Couto Dias

Secretário da Família, Cidadania e Segurança Alimentar



Secretaria da
**Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

Fl. _____
Proc. nº 1475/2024
Servidor: Romilda

PROCESSO Nº 1475/2024

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar (SEFAM), no exercício de suas atribuições e competências, em conformidade com o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, bem como com a Resolução CNAS nº 21/2016, apresenta os fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público para a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para implementação do Programa Famílias Fortes no município de Osasco.

Objetivo:

O presente refere-se à Dispensa de Chamamento Público com o objetivo de celebrar parceria por meio de um termo de colaboração, a ser realizado no município de Osasco/SP, visando à aplicação do Programa Famílias Fortes no ano vigente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC.

JUSTIFICATIVA

A dispensa de chamamento público é justificada pela urgência de proporcionar uma resposta ágil às necessidades emergenciais e demandas urgentes da comunidade, assim como a utilização dos recursos financeiros vindos de emenda parlamentar.

O Programa Famílias Fortes tem demonstrado verdadeira relevância para o município de Osasco, pois visa o bem-estar dos membros da família a partir do fortalecimento dos vínculos. O fortalecimento dos vínculos familiares é um fator importante para a prevenção da negligência, dos maus-tratos e da violência contra crianças e adolescentes, assim como da exposição delas a comportamentos de risco, como o abuso de álcool e outras drogas, por exemplo. O inciso XII do Art. 70A da Lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), enfatiza a necessidade de uma colaboração efetiva entre a sociedade e o Estado na prevenção da violência e dos maus-



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

Fl. _____
Proc. nº 1475/2024
Servidor: Romilda

tratos contra crianças e adolescentes. O objetivo do Programa Famílias Fortes é o bem-estar dos membros da família a partir do fortalecimento de seus vínculos e do desenvolvimento de habilidades parentais e sociais.

Este dispositivo legal destaca a importância de medidas proativas e políticas públicas destinadas a promover o bem-estar, prevenir abusos e proteger os direitos fundamentais de crianças e adolescentes. Isso envolve a implementação de programas educacionais e de conscientização, o fortalecimento dos serviços de assistência social e a adoção de estratégias para identificar e intervir em situações de violência ou negligência.

Em relação a situações que violam os direitos de crianças e adolescentes, um importante material é o Diagnóstico Estratégico da Cidade, presente no “PLANO PLURIANUAL (2022-2025): OSASCO PRA GENTE: Planejando Nossa Cidade”. No referido documento, encontramos a seguinte tabela:

Tabela 3: Quantidade de ocorrências, por tipo de violência, contra crianças e adolescentes (0 a 14 anos), em Osasco. Período: 2009 e 2018

Ocorrência/Ano	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Violência sexual	114	62	91	110	95	87	83	99	102	141
Estupro	8	26	65	81	77	71	64	78	93	117
Violência física	28	16	20	39	21	10	18	14	48	61
Violência psicológica	59	18	4	5	3	2	6	16	33	28
Negligência/ Abandono	3	12	17	9	5	1	5	7	3	8
Exploração sexual	1	0	1	1	1	2	0	0	0	5
Tortura	4	3	4	3	2	2	0	3	3	5
Outras violências	1	2	2	7	6	7	9	6	2	5
Pornografia infantil	4	1	0	0	1	0	1	3	1	2
Atentado violento ao pudor	70	27	16	5	3	5	0	0	0	0
Trabalho Infantil	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0
Total	292	167	221	260	214	188	186	227	285	372

Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan Net.

Notas: Dados disponibilizados no TABNET em 07/2020.

Citamos também dados fornecidos pela Vigilância Assistencial (da Secretaria de Assistência Social), de 2022 e 2023:

Município de Osasco	2022	2023
Total anual de casos de crianças e adolescentes em situações de violência ou violações atendidas no PAEFI	514	340
Total anual de crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual	103	28



Secretaria da
**Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

Fl. _____
Proc. nº 1475/2024
Servidor: Romilda

Total anual de crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual	6	3
Total anual de crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono	233	156
Total anual de crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	22	14

A metodologia do Programa Famílias Fortes é baseada na premissa de que as crianças se saem melhor em seu desenvolvimento social quando as famílias são capazes de estabelecer limites e regras de convivência e de expressar afeto e dar apoio adequado às crianças. O Famílias Fortes (PFF-BR 10-14) é uma adaptação à realidade brasileira do *Strengthening Families Programme* (SFP-UK), elaborado no Reino Unido pela *Oxford Brookes University*.

O Programa Famílias Fortes (PFF) na versão adaptada para a cultura brasileira é um conjunto de 7 (sete) encontros semanais, voltados para famílias residentes no município de Osasco, que tenham filhos com idades entre 10 e 14 anos. Os encontros, que incluem a participação tanto dos pais quanto dos filhos e da família como um todo, são enriquecidos com o suporte de vídeos gravados que retratam situações do cotidiano familiar. Em cada encontro, são realizados debates, jogos e dinâmicas, promovendo a interação e o aprendizado entre os participantes.

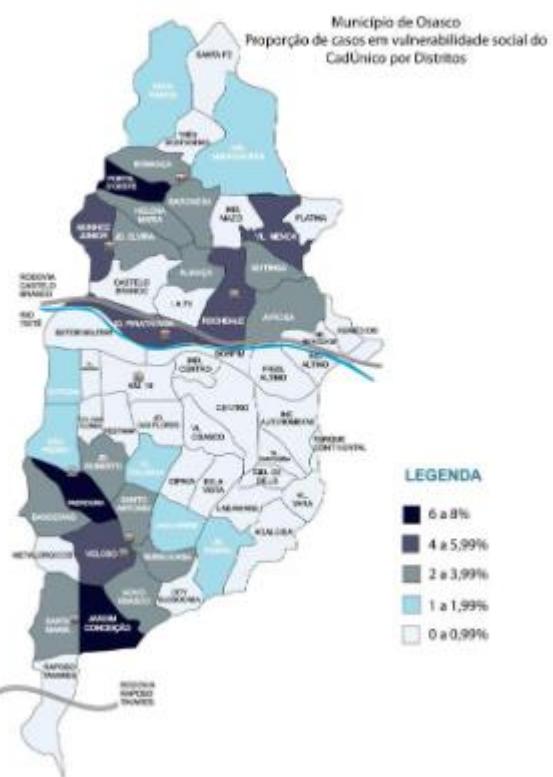
Para a distribuição das vagas, é essencial priorizar famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e aquelas que incluem crianças e adolescentes com deficiência, conforme estabelecido no Artigo 70-A do Estatuto da Criança e do Adolescente. O CadÚnico, mantido pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome, é um banco de dados que reúne informações sobre famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, sendo essencial para a seleção dos beneficiários de programas de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família.

Segundo dados de 2020 da Secretaria de Assistência Social, havia 22.490 famílias em situação de extrema pobreza registradas no CadÚnico. Essas famílias constituem o público prioritário para participar do Programa Famílias Fortes.



Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar

Fl. _____
Proc. nº 1475/2024
Servidor: Romilda



O processo de seleção das instituições interessadas em aplicar o programa envolverá a análise de propostas que contemplem a realização de pelo menos 8 turmas. Serão selecionadas 3 propostas, sendo 2 delas para aplicação em turmas para a população geral, formadas por 15 famílias cada, e 1 para aplicação em turmas específicas para famílias que possuam pessoa com deficiência (PCD) que participará do programa, com 08 famílias cada. Cada equipe responsável pela aplicação do programa será composta por 5 profissionais capacitados, garantindo a qualidade e eficácia das atividades desenvolvidas.



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

Fl. _____
Proc. nº 1475/2024
Servidor: Romilda

Demonstrativo do valor de referência para aplicação do Programa Famílias Fortes com 1 turma (7 encontros):

Despesa com pagamento pessoal			
Pessoas necessárias	Unidade	Valor por hora de trabalho (incluindo encargos)	Valor final
Articulador	01	R\$ 58,29	R\$ 1.632,12
Facilitadores	03	R\$ 58,29	R\$ 4.896,36
Cuidador	01	R\$ 58,29	R\$ 1.632,12
Valor total			R\$ 8.160,60
O articulador trabalha 04 (quatro) horas semanais durante o período de aplicação do Programa, totalizando 28 (vinte e oito) horas; O facilitador trabalha 04 (quatro) horas semanais durante o período de aplicação do Programa, totalizando 28 (vinte e oito) horas; O cuidador trabalha 04 (quatro) horas semanais durante o período de aplicação do Programa, totalizando 28 (vinte e oito) horas.			
Despesa com recursos materiais			
Itens necessários	Unidade	Valor unitário	Valor final
Cartão alimentação	01	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
Lanche	03	R\$ 22,36	R\$ 2.361,80
Material de expediente	01	R\$ 778,20	R\$ 778,20
Valor total			R\$ 4.340,00
Valor referência do lanche baseada na ata de registro de preço 099/2022. Valor multiplicado por pessoa e pelo número de encontros de 1 turma de aplicação. Valor de referência de material de Expediente para todos os 7 encontros de 1 turma de aplicação.			
Custo total por ciclo de aplicação			
Itens necessários	Valor final		
Despesa com pagamento pessoal	R\$ 8.160,60		



Secretaria da
**Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

Fl. _____
Proc. nº 1475/2024
Servidor: Romilda

Despesa com recursos materiais	R\$ 4.340,00
Despesas totais	R\$ 12.500,60

Outra razão para a urgência na implementação do programa é a necessidade de utilizar de forma eficaz os recursos disponíveis, representando um valioso investimento para os municípios de Osasco. Além disso, a dispensa de chamamento público é apropriada quando existe uma organização especializada em um campo específico, garantindo uma seleção transparente e em conformidade com a legislação. No entanto, é fundamental destacar que essa abordagem deve ser acompanhada por um rigoroso processo de avaliação e monitoramento para garantir a qualidade dos serviços e a transparência na seleção das OSCs.

A justificativa para a dispensa de licitação está embasada na legislação aplicável, que permite essa medida em casos específicos, desde que devidamente justificados pela Administração, como será apresentado a seguir.

A dispensa de chamamento público permite uma resposta rápida às necessidades emergenciais e às demandas urgentes da comunidade, o que resulta em uma implementação mais eficiente e eficaz de projetos e programas. Em situações em que é necessário implementar programas ou projetos de forma imediata, a dispensa agiliza a contratação de OSCs qualificadas e credenciadas para fornecer serviços essenciais.

No que diz respeito às emendas parlamentares, a utilização até o final de 2024 é crucial, pois esses recursos desempenham um papel vital na implementação de políticas públicas e no atendimento às demandas da sociedade. As emendas permitem direcionar recursos para áreas críticas, incluindo a prevenção de comportamentos de risco relacionados ao uso e abuso de álcool e outras drogas, iniciação sexual precoce, violência e negligência, o que é fundamental para melhorar a qualidade de vida das crianças e adolescentes e promover o desenvolvimento local e regional. A não utilização das emendas resultaria na perda de recursos e em uma oportunidade única para fortalecer políticas e programas de relevância pública e social. Portanto, a urgência de utilizar esses recursos até o final de 2024 reflete o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade. É essencial que os gestores públicos ajam de forma responsável e eficaz para garantir que esses recursos sejam aplicados de maneira adequada e em prol do melhor interesse da sociedade como um todo.



Secretaria da
**Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

Fl. _____
Proc. nº 1475/2024
Servidor: Romilda

É importante enfatizar que a SEFAM é um órgão da Prefeitura Municipal de Osasco, estabelecido pela Lei Complementar 417, datada de 25 de abril de 2023. Isso justifica a falta de estrutura para aplicação direta em todo o território do município e a necessidade do envolvimento das OSCs para capilarização das ações da secretaria. Somado a isso, é preciso considerar que a SEFAM teve recursos orçamentários doados e suporte de várias outras Secretarias da PMO, como Educação, Assistência Social e SAS para a realização de suas ações durante o ano de 2023, já que a SEFAM ainda não dispunha de uma estrutura física estabelecida e tampouco de orçamento próprio durante o exercício de 2023.

Considerando o artigo 77, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que estipula a dispensa de licitação para a contratação de uma OSC para atividades previstas no contrato de gestão, é pertinente destacar o seguinte trecho do referido dispositivo:

"[...] É dispensável a licitação:

[...] VIII – para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão."

Considerando o artigo 86, inciso IV, da mesma Lei, estabelece a dispensa de licitação para "a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, para a realização de atividades de interesse público, nos termos do art. 31, § 2º, este portanto, detalha que essa dispensa ocorrerá nos casos em que as atividades a serem realizadas pelas OSCs sejam de interesse público e estejam em conformidade com os critérios estabelecidos na legislação.

Ademais, considerando as situações de inexigibilidade previstas no artigo 25, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 (MROSC):

X - O interesse público só pode ser atendido por meio da celebração com o maior número possível de parceiros, caso em que será criado um cadastro específico que incluirá todos os interessados que atendam às condições estabelecidas na convocação, conforme estabelecido em ato normativo setorial;

Além disso, conforme previsto no artigo 29 da Lei nº 13.019 de 2014, os termos de colaboração ou fomento decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, bem como os acordos de cooperação, podem ser celebrados sem a necessidade de chamamento público, com exceção dos casos em que o objeto envolver comodato, doação de bens ou outra



Secretaria da
**Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

Fl. _____
Proc. nº 1475/2024
Servidor: Romilda

forma de compartilhamento de recursos patrimoniais, nos quais o chamamento público será observado conforme previsto na referida lei.

De acordo com o artigo 30 da mesma lei, a administração pública pode dispensar a realização do chamamento público, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Contudo, é essencial garantir que as OSCs credenciadas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) sejam devidamente notificadas acerca do processo de dispensa do chamamento público. Além disso, esses incisos delimitam as situações em que é possível dispensar a realização de licitação para contratação de OSCs, visando agilizar e flexibilizar os processos de parcerias entre o poder público e essas entidades. Essas hipóteses são detalhadas principalmente nos incisos I a V.

Conforme o artigo 32 da lei, a ausência de realização de chamamento público deve ser justificada pelo administrador público, e o extrato dessa justificativa deve ser publicado no site oficial da administração pública e, eventualmente, em meios oficiais de publicidade.

Por fim, de acordo com a seção IX, artigo 33 da mesma lei, as organizações da sociedade civil que celebrarem parcerias devem ter normas internas que estabeleçam objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social.

CONCLUSÃO

Necessidade de Intervenção Social: O município de Osasco enfrenta desafios significativos em relação ao fortalecimento das famílias e ao apoio a comunidades em situação de vulnerabilidade social. Diversos indicadores apontam para a urgência de intervenções que promovam o bem-estar e a resiliência familiar.

Programa Famílias Fortes: O Programa Famílias Fortes é uma iniciativa reconhecida nacional e internacionalmente por sua eficácia na promoção da coesão familiar, prevenção de problemas sociais e promoção do desenvolvimento humano. A implementação desse programa no município de Osasco traria benefícios diretos para as famílias e a comunidade como um todo.

Agilidade e Eficiência na Implementação: Considerando a urgência em abordar essas questões sociais e os prazos necessários para a implementação do programa, é fundamental



Secretaria da
**Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

Fl. _____
Proc. nº 1475/2024
Servidor: Romilda

agilizar os processos de seleção e contratação de OSCs para sua execução. A dispensa de chamamento público permitirá uma implementação mais rápida e eficiente do programa, evitando atrasos que poderiam comprometer seus resultados.

Supporte Financeiro por Meio de Emenda Parlamentar: Reconhecendo a importância do Programa Famílias Fortes para o município de Osasco, buscamos o apoio por meio de emenda parlamentar para garantir os recursos necessários à sua implementação. A utilização desses recursos proporcionará a viabilidade financeira do programa e permitirá que ele alcance um maior número de famílias em situação de vulnerabilidade.

Portanto, diante da relevância social e da urgência em promover o fortalecimento familiar e comunitário em Osasco, considerando todas as justificativas apresentadas e a natureza contínua e ininterrupta dos programas executados, torna-se importante a dispensa do chamamento público para a implementação do Programa Famílias Fortes, garantindo que os elementos constitucionais e legais essenciais sejam atendidos por meio do modelo de parceria viabilizado pelas OSCs.

Osasco, 06 de setembro de 2024.

Marcelo Couto Dias

Secretário da Família, Cidadania e Segurança Alimentar



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Termo de Referência para formalização de Instrumento de Parceria por meio **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil (OSC) para implementação do **Programa Famílias Fortes (PFF)**.

A Prefeitura do Município de Osasco, através da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar (SEFAM), torna público o presente Termo de Referência para Dispensa de Chamamento Público referente à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil - OSC, interessada na implementação do Programa Famílias Fortes.

O referido Termo de Colaboração se realizará em consonância ao disposto na Lei 13.019/2014 e alterações, no Decreto Municipal 11.384/2016, suas alterações, e demais normativas elencadas no presente documento.

Este Termo de Referência e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Prefeitura do Município de Osasco, no seguinte endereço eletrônico:
<http://transparencia.osasco.sp.gov.br/>

1. Da Modalidade de Instrumento Jurídico:

1.1. Termo de Colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco proposta pela Administração Pública Municipal com Transferência de Recursos Financeiros.

2. Do Programa Orçamentário:

2.1. Transferência de Recursos Financeiros Oriundos de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva, conforme Protocolo Digital 202403210450.

2.2. O repasse será liberado em parcela única, após a assinatura do Termo de Colaboração.



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

3. Da base relacionada ao objeto:

- Lei 8.069, de 13 de julho de 1990/Estatuto da Criança e do Adolescente – (ECA);
- Decreto Nº 11.384 de 10 de novembro de 2016 e alterações, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade, instituído pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece regras específicas no âmbito do município de Osasco e dá outras providências;
- Resolução CMAS/Osasco nº 08, de 11 de maio de 2016, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como, dos serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Osasco.

4. Do Objeto:

4.1. Aplicação do Programa Famílias Fortes, metodologia de prevenção de comportamentos de risco destinada a famílias com crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e do desenvolvimento de habilidades de vida. O convênio terá finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5. Do Público-Alvo da Parceria:

5.1. Famílias do município de Osasco que possuam filhos com idade entre 10 e 14 anos. A participação de um adulto responsável e da criança é essencial para que a aplicação seja efetiva. Para a disponibilização das vagas, é necessário ter em conta a priorização de famílias inscritas no CadÚnico, e que possuam entre os seus membros, crianças e adolescentes com deficiência (ECA Art. 70-A, parágrafo único).

5.2. O Plano de Trabalho detalhado será acordado entre a SEFAM e a OSC por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração. Ao menos uma pessoa deverá ser designada pelo convenente como Articulador do Famílias Fortes.

5.3. As propostas analisadas serão divididas em dois ranques, o primeiro atenderá a população em geral, seguindo os critérios de priorização expostos no item 5.1, com turmas de 15 famílias. O segundo ranque será para propostas que atenderão exclusivamente famílias que possuem uma pessoa com



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

deficiência que participará do Programa Famílias Fortes, essas turmas serão formadas por 08 (oito) famílias. Para fins de participação nesse segundo ranque, a OSC interessada deverá comprovar experiência nos serviços prestados à população PCD.

5.4. Caso nenhuma OSC apresente proposta que atenderá exclusivamente famílias que possuem uma pessoa com deficiência, será selecionada propostas do primeiro ranque, conforme item 5.3. deste TR.

5.5. As propostas apresentadas precisam seguir os seguintes aspectos metodológicos:

I.A metodologia consiste em 7 encontros semanais com turmas formadas por 15 famílias. Para a OSC que atenderá exclusivamente famílias que possuem uma pessoa com deficiência que participará do programa as turmas serão formadas por 8 famílias.

II.Cada encontro dura 2 horas, é exigida uma carga horária de 4h semanais por turma para cada equipe. Esse horário envolve o tempo para preparação do encontro, execução do encontro e contato com as famílias participantes; nessas duas horas é necessária uma sala para os pais, uma sala para os filhos de 10 a 14 anos e um local para os filhos menores de 10 anos;

III.Cada um dos 7 encontros acontece da seguinte forma:

- a) primeira hora: reunião de filhos em uma sala e dos pais em outra sala;
- b) segunda hora: reunião das famílias em uma única sala;
- c) lanche em famílias antes ou após os encontros;
- d) local para crianças menores de 10 anos sob a supervisão de um cuidador.

6. Das Provisões para execução da Parceria:

6.1. Equipe de Referência mínima necessária para o Serviço:

- **1 (um) Articulador do Famílias Fortes** – Formação Ensino Superior
- **3 (três) facilitadores do Famílias Fortes** – Formação Ensino Médio
- **1 (um) cuidador** – Formação Ensino Médio

Espera-se que o Articulador:

- a) seja o ponto focal para contato com a SEFAM, atendendo às solicitações que lhe forem feitas e pedindo esclarecimentos e apoio sempre que necessários;
- b) coordene a execução dos trabalhos dos facilitadores;



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

- c) disponibilize a infraestrutura necessária para a realização das oficinas (salas com possibilidade de projeção de vídeos para 20 a 35 pessoas, ambiente para as crianças menores de 10 anos com cuidadores, material de papelaria que consta nos manuais);
- d) promova a divulgação do Programa Famílias Fortes e a seleção das famílias;
- e) participe da capacitação (EAD e presencial), em que serão apresentados os conteúdos e a metodologia e terão a oportunidade de praticar algumas atividades do Famílias Fortes;
- f) verifique se foi feito o preenchimento dos formulários on-line de monitoramento pelos facilitadores após cada encontro;
- g) preencha o formulário on-line de monitoramento após finalizado cada ciclo de 7 Encontros para as famílias; e
- h) disponibilize para as famílias um lanche durante ou após os encontros.

6.1.1. Para fins de apuração de pontuação serão necessárias ao menos 5 (cinco) pessoas capacitadas na metodologia do PFF, que devem obter o certificado do Curso para Facilitadores do Famílias Fortes na plataforma AVAMEC (<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/snf/curso/14067/informacoes>). Após a apresentação dos certificados dos facilitadores do curso EAD, haverá um alinhamento presencial conduzido pela SEFAM, com duração de 4h. O facilitador tem a função de conduzir os encontros visando alcançar os objetivos do Famílias Fortes. Ao menos 1 (um) facilitador é necessário para conduzir o encontro de pais e 2 (dois) para o encontro de filhos. No entanto, é fundamental ao menos 5 (cinco) pessoas capacitadas, para uma eventual substituição em caso de necessidade.

- **3 (três) facilitadores do Famílias Fortes** – Formação Ensino Médio

Espera-se que os facilitadores:

- a) participem da capacitação (EAD e presencial), em que serão apresentados os conteúdos e a metodologia e terão a oportunidade de praticar algumas atividades do Famílias Fortes;
- b) colaborem na divulgação do Famílias Fortes e na seleção de famílias;
- c) preparem-se para cada encontro revisando as atividades e organizando os materiais necessários listados no manual (o planejamento e a preparação dos encontros são fundamentais para garantir ao facilitador segurança e domínio sobre as atividades e controle do tempo);



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

d) participem dos sete encontros do Famílias Fortes; e

e) preencham os formulários on-line de monitoramento disponibilizados pela SEFAM.

6.2. Cada facilitador deve passar cerca de 3 (três) horas no local da realização. Cerca de 30 (trinta) minutos antes de iniciar os encontros o facilitador deve preparar o ambiente e recepcionar as famílias e cerca de 30 (trinta) minutos após o término, o facilitador deve responder às perguntas das famílias e certificar-se de que a sala está em ordem.

6.3. O Programa Famílias Fortes na versão adaptada para a cultura brasileira é composto por 7 (sete) encontros que acontecem semanalmente. Os pais e os filhos se reúnem separadamente na primeira hora e passam a segunda hora juntos em atividades para a família. Os encontros dos pais (e alguns encontros de filhos e famílias) acontecem com o suporte de cenas gravadas em vídeos, que apresentam situações do cotidiano familiar. E em todos os encontros são realizados debates, jogos e dinâmicas.

6.4. Para a realização dos encontros são necessárias 3 (três) salas: uma para os pais, outra para os filhos (sendo que uma delas será utilizada para a sessão de família e deve comportar o grupo todo - pais e filhos) e um espaço para acolher as crianças menores de 10 anos. As salas dos encontros de pais e filhos devem ter televisão ou projetor e um computador. É necessário que todas as salas tenham mesas e cadeiras para as atividades escritas e de colagem. O facilitador deve estar atento à disposição de cadeiras para que os participantes tenham boa visão do facilitador, da televisão e uns dos outros.

6.5. Para aplicação do Famílias Fortes, há ainda a necessidade de serem selecionadas pessoas para atuarem como cuidadores. Os cuidadores são pessoas que acompanham as crianças de 0 a 9 anos, enquanto os pais e os irmãos participam dos encontros. Eles utilizam o espaço para desenvolver atividades lúdicas. Sugere-se que este papel seja exercido por alguém que goste e tenha experiência em lidar com crianças pequenas. Havendo a possibilidade, convide estudantes ou profissionais de pedagogia, psicologia, assistência social ou demais áreas de saúde e educação.

- **1 (um) cuidador** – Formação Ensino Médio

Espera-se que o cuidador:

- a) participem da capacitação (EAD e presencial), em que serão apresentados os conteúdos e a metodologia e terão a oportunidade de praticar algumas atividades do Famílias Fortes;
- b) colaborem na divulgação do Famílias Fortes e na seleção de famílias;



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

- c) preparem-se para cada encontro, sendo responsável pelas crianças menores de 10 anos das famílias participantes no programa, durante a realização do encontro;
- d) participem dos sete encontros do Famílias Fortes; e
- e) preencham os formulários on-line de monitoramento disponibilizados pela SEFAM.

7. Das competências necessárias aos facilitadores e cuidadores:

- a. Empatia;
- b. Manejo de grupos;
- c. Organização, pontualidade e planejamento;
- d. Responsabilidade e comprometimento com a equipe e com as famílias;
- e. Pró atividade e motivação para ajudar os outros;
- f. Capacidade de acolhimento, comunicação e escuta ativa;
- g. Liderança e criatividade para manter os participantes engajados na atividade;
- h. Mediação de conflitos;
- i. Trabalho em equipe;
- j. Flexibilidade com as pessoas e atividades;
- k. Assertividade e gestão do tempo; e
- l. Ética e sigilo.

8. Ambiente físico e infraestrutura mínima necessária para execução do Serviço:

- Sala para encontro com os pais, com equipamento de som e vídeo;
- Sala para o encontro com os filhos, com equipamento de som e vídeo necessários para os encontros 5 e 6;
- Espaço para acolhimento das crianças menores de 10 anos; e
- Espaço para lanche das famílias, é necessário disponibilizar lanche para cada família durante os encontros.

8.1. Recursos Materiais:

- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, projetor, caixa de som, televisão, entre outros;
- Materiais de expediente utilizados ao longo dos 7 encontros;



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
Crachá com presilha, multicolor	30
Cartolinhas	30
Pincéis Atômicos 1100	10
Canetas	40
Papel Pardo	20
Resma de Folha A4	1
Fita Adesiva	4
Lápis (1cx/72un)	1
Borracha	40
TNT (2.20 x 1.4 - 50g)	2
Cola (tubo grande)	1
Tesoura Escolar	15
Canetinhas (36 cores)	1
Ficha de Bingo (1 pct)	1
Dados de 6 lados	12
Balões (1 pct - 25un)	3
Fita Crepe	6
Barbante (rolo)	2
Corda (8m)	1
Elástico (1 pct - 120un)	1
Fita de Tecido (10m)	1
Balas ou doces (pct)	3

8.2. Materiais socioeducativos para atividades:

- Manuais dos facilitadores, cadernos de atividades para pais e para filhos e kits de cartazes e cartões (cedidos pela SEFAM);

9. Específicos do Serviço:

9.1. Condições:

9.1.1. O Famílias Fortes foi desenvolvido para famílias com filhos de 10 a 14 anos. O ideal é que cada participante possa contar com dois adultos que façam parte do seu núcleo familiar. O adulto responsável poderá ser um dos pais, avós, tios, irmãos (acima de 18 anos) ou alguém próximo da família que seja responsável pela criação e educação do participante.

9.1.2. O Programa Famílias Fortes visa o bem-estar dos membros da família a partir do fortalecimento dos vínculos familiares e do desenvolvimento de habilidades de vida. Tal objetivo baseia-se no fato de



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

que uma relação positiva entre os familiares cria condições favoráveis para o bom desenvolvimento dos filhos e tende a afastá-los de condutas de risco, como o uso e abuso de álcool e outras drogas.

9.1.3. O fortalecimento dos vínculos familiares, além de compor políticas e diretrizes de serviços públicos, é também uma das medidas cabíveis para o alcance de objetivos relacionados à prevenção ao uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas. O Famílias Fortes é apropriado (porém não exclusivo) para famílias:

- Compostas por casais (biparentais), pais solteiros (monoparentais), famílias mistas e outros formatos familiares
- De diferentes níveis socioeconômicos
- De diferentes culturas e etnias

9.1.4. O Famílias Fortes não é indicado para famílias com rompimento dos vínculos parentais.

9.1.5. O grupo deverá ser composto e definido a partir do número máximo de filhos e mínimo de famílias participantes, da seguinte forma:

- Máximo 15 filhos por grupo;
- Mínimo de 10 famílias;
- Para a OSC que atenderá exclusivamente famílias que possuem uma pessoa com deficiência que participará do programa, as turmas serão formadas por 8 famílias. Cada uma dessas famílias deve ser em sua composição uma pessoa com deficiência que participará do programa.

9.1.6. Este número foi estabelecido com o intuito de permitir que as atividades da sessão de filhos possam ser bem desenvolvidas e para facilitar a interação e troca de experiências na sessão dos pais. Ainda em relação à limitação de vagas para os filhos, orienta-se consultar as famílias com mais de dois filhos na faixa etária de 10 a 14 anos, quanto ao interesse dos pais de participar mais de uma vez do projeto, acompanhando os filhos separadamente. Caso, os pais não tenham este interesse, recomenda-se que participem no máximo dois filhos para cada pai/responsável.

9.2. Formas de Acesso:

- a. preenchimento das vagas conforme prioridades definidas pelo órgão gestor.
- b. busca ativa pela organização parceira;
- c. procura espontânea pelas famílias/usuários do território;
- d. encaminhamento pela rede socioassistencial e/ou pelo CRAS/CREAS, quando houver;
- e. encaminhamento pela rede de ensino, quando houver.



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

10. Do Período de Funcionamento:

10.1. Os encontros do Programa Famílias Fortes podem ser ofertados de acordo com a possibilidade de participação das famílias, podendo ocorrer nos dias e horários mais convenientes para os participantes.

11. Trabalho Social Norteador das Ações:

11.1. As habilidades parentais ensinadas no Programa Famílias Fortes são:

- a. Dar aos filhos uma educação com amor e limites, estabelecendo as regras da casa e cobrando com diálogo e carinho para que elas sejam cumpridas;
- b. Apoiar as metas e sonhos dos filhos para que eles tenham perspectiva de futuro;
- c. Incentivar os bons comportamentos e aprender a elogiar os filhos;
- d. Aprender a escutar os sentimentos dos filhos procurando ter empatia;
- e. Acompanhar a vida escolar do filho e saber onde ele está, com quem, o que está fazendo e quando retornará; e
- f. Ajudar outras famílias conhecendo os serviços sociais que existem e suas funções.

11.1.1. As habilidades de vida ensinadas aos adolescentes são:

- a. Ter metas e sonhos que deem sentido à vida com perspectiva de futuro
- b. Aprender sobre seguir regras e consequências
- c. Reconhecer as dificuldades e qualidades dos pais
- d. Aprender formas de lidar com o estresse
- e. Aprender técnicas para lidar com a pressão dos amigos para fazer algo errado
- f. Aprender que fumo, álcool e outras drogas causam danos à saúde que não se percebe de imediato
- g. Aprender a ter modelos positivos e ajudar os outros

12. Objetivos Gerais:

12.1. O objetivo geral é o bem-estar dos membros da família a partir do fortalecimento de seus vínculos e do desenvolvimento de habilidades parentais e sociais. Também são objetivos do Programa Famílias Fortes:



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

- Ensinar pais e filhos a desenvolverem maneiras eficazes de comunicação e relacionamento;
- Mostrar aos pais a importância de apoiar seus filhos;
- Ajudar os pais a disciplinar e orientar seus filhos de forma eficaz;
- Orientar os filhos sobre como compreender e valorizar seus pais;
- Ensinar os filhos a lidarem com o estresse e a pressão dos amigos; e
- Promover uma expectativa de futuro aos jovens.

13. Objetivos Específicos da Parceria:

13.1. Aplicação do Programa Famílias Fortes, conforme metodologia própria, no município de Osasco.

O Programa Famílias Fortes é uma metodologia de prevenção de comportamentos de risco destinada a famílias com crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e do desenvolvimento de habilidades de vida. O termo de colaboração terá finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

14. Resultados a serem alcançados:

- a. Redução dos comportamentos de risco entre as crianças e adolescentes;
- b. Melhoria das habilidades parentais;
- c. Melhoria na qualidade da relação familiar;
- d. Fortalecimento da solidariedade intergeracional;
- e. Melhoria das habilidades de vida dos jovens.

15. Formas de Avaliação para Alcance dos Resultados:

- Número de turmas com a metodologia aplicada;
- Registro de frequência/participação;
- Análise dos relatórios de atividades desenvolvidas;
- Número de famílias atendidas;
- Pesquisa de Satisfação conforme modelo que será disponibilizado pela Comissão de Monitoramento;
- Registros audiovisuais dos encontros;



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

- Análise das ações do Plano de Trabalho;
 - Visita *in loco*;
16. **Descrição de Metas Gerais a serem cumpridas pela Organização beneficiada:**
- Aplicação do Famílias Fortes com, pelo menos, 08 turmas de 15 famílias. Cada turma realizará 07 encontros que acontecem semanalmente e deverá ser composta por no mínimo de 10 famílias;
 - Serão selecionadas 3 propostas, sendo que uma delas, será para aplicação em turmas compostas exclusivamente por famílias que possuam entre um dos membros uma pessoa com deficiência participante do programa, formadas por 08 (oito) famílias cada. As outras 02 (duas) propostas selecionadas são compostas por turmas de 15 (quinze) famílias. Cada equipe responsável pela aplicação do programa será composta por 4 profissionais capacitados.
 - Entrega de 01 (um) “cartão-alimentação” no valor de R\$80,00 (oitenta reais) para cada família que participar de ao menos 5 (cinco) dos 7 (sete) encontros;
 - Entrega de 01 (um) kit lanche para cada membro da família participante, em cada encontro do programa;
 - A cada encontro haverá sorteio de brindes para as famílias presentes;
 - As famílias que estiverem presentes em ao menos 5 (cinco) dos 7 (sete) encontros, receberão um certificado de participação;
 - Preenchimento de 01 (um) relatório de cada encontro, por facilitador;
 - Preenchimento de 01 (um) relatório de satisfação dos encontros, por família;
 - Entrega da lista de presença e registro fotográfico de cada encontro;
 - Todas as famílias que participarem e receberem o certificado, poderão participar do evento de formatura ao final dos encontros.

17. **Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação:**

17.1. Aferição do cumprimento das metas por meio de:

- Relatórios de atividades desenvolvidas;
- Pesquisa de satisfação.
- Cumprimento do Plano de Trabalho;
- Registros fotográficos;



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

- Visita *in loco*.

18. Do valor referência:

18.1. O valor total de recursos disponibilizados no exercício de 2024 será de R\$ R\$ 374.331,35 (Trezentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos). Custeio: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Investimento: R\$ 74.331,35 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos) - Poderá ser utilizado para aquisição de recursos relacionados ao programa (notebook, data show, televisão, som, mobiliário).

Valor de referência para cada uma das Organizações para aplicação do Programa Famílias Fortes, com 8 (oito) turmas (considerando cada turma com 7 encontros) será de R\$ 124.777,11 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e onze centavos), sendo que, até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de custeio e até R\$ 24.777,11 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e onze centavos) para investimentos.

19. Da Territorialidade

19.1. Critérios de acesso:

19.1.1. O acesso das famílias ao Programa Famílias Fortes deverá ocorrer por:

- a) Preenchimento das vagas conforme prioridades definidas pelo órgão gestor;
- b) Busca ativa pela organização parceira;
- c) procura espontânea pelas famílias/usuários do território de Osasco;
- d) encaminhamento pela rede socioassistencial e/ou pelo CRAS/CREAS, quando houver;
- e) encaminhamento pela rede de ensino, quando houver.

19.2. Para a disponibilização das vagas, é necessário ter em conta a priorização de famílias inscritas no CadÚnico, e que possuam entre os seus membros crianças e adolescentes com deficiência (ECA Art. 70-A, parágrafo único);

19.2.1. As propostas das instituições interessadas serão escolhidas através de um sistema de ranqueamento, levando em consideração a ordem de classificação para a celebração dos Termos de Colaboração.



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

19.2. 2. Será executado um ranqueamento para classificação das OSCs para turmas com até 15 famílias e outro ranqueamento para OSCs que trabalharão exclusivamente com PCD para turmas com até 08 famílias;

19.2.3. É obrigatório que turmas para 08 famílias sejam exclusivamente para a OSC selecionada para aplicação do programa para famílias que possuam uma pessoa com deficiência entre os participantes. É necessário que cada família participante tenha ao menos uma pessoa com deficiência participante do programa;

19.2.4. Cada OSC selecionada receberá o valor equivalente a R\$ 124.777,11 (cento e vinte e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e onze centavos) para realização do Plano de Trabalho aprovado.

19.3. Remanejamento da distribuição:

19.3.1. Em caso de não haver propostas suficientes para atendimento das vagas disponibilizadas para cada região, a SEFAM poderá remanejar quantas vagas forem necessárias para atendimento das disposições contidas nesse Termo de Referência.

20. DA DESCRIÇÃO DA OFERTA

20.1. As propostas técnicas contidas no Plano de Trabalho para aplicação do Programa Famílias Fortes devem compreender o atendimento de famílias do município de Osasco que possuam filhos com idade entre 10 e 14 anos. A participação de um adulto responsável e da criança é essencial para que a aplicação seja efetiva. Para a disponibilização das vagas, é necessário ter em conta a priorização de famílias inscritas no CadÚnico, e que possuam entre os seus membros crianças e adolescentes com deficiência (ECA Art. 70A, parágrafo único).

20.2. Serão selecionadas 3 propostas, sendo 2 delas para aplicação em turmas comuns, formadas por até 15 famílias cada, e 1 para aplicação em turmas específicas para famílias que possuam pessoa com deficiência (PCD) entre os participantes do programa, com até 8 famílias cada. Para fins de participação nesse segundo ranque, a OSC interessada deverá comprovar experiência nos serviços prestados à população PCD. Cada equipe responsável pela aplicação do programa será composta por 4 profissionais capacitados, garantindo a qualidade e eficácia das atividades desenvolvidas.



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

21. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

21.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar, tendo sido constituída na forma da PORTARIA nº 02, de 16 de julho de 2024, publicada na IOMO nº 2672, de 17 de julho de 2024, composta pelos seguintes servidores públicos:

RITA DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula: 196916

FELIPE VICTOR MARTINS NEVES - Matrícula: 201102

FERNANDA LETÍCIA DE ALMEIDA OLCESE - Matrícula: 20122

a. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Termo de Referência, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes da Dispensa de Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 27, § 4º, alíneas "a", "b" e "c", Decreto Municipal nº 11.384/2016).

b. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 27, § 5º, "a", Decreto Municipal nº 11.384/2016).

c. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo TR (art. 27, § 6º, Decreto Municipal nº 11.384/2016).

d. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção da SEFAM, poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

e. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

22. OSCS ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

a. Poderão participar desta dispensa as OSCs, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso II, alíneas “a”, “b” ou “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016:

b. entidade privada sem fins lucrativos que não distribua, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

b) as sociedades cooperativas:

- 1) previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;
- 2) integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;
- 3) alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;
- 4) voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;
- 5) capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

23. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

23.1. Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Colaboração, deverá comprovar:

a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica—CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista neste TR, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1.) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

e.2.) declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSCs, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

e.3.) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre instalações e condições materiais,



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

contratação de profissionais, aquisição de bens e equipamentos e infraestrutura para prestação dos serviços;

f.1) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

g.1.) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, conforme ANEXO IV, Declaração sobre disponibilidade de instalações, condições materiais, contratação, de profissionais, aquisição de bens e equipamentos e infraestrutura para a prestação dos serviços;

h) atender todas as exigências desta Dispensa de Chamamento Público nº 01/2024, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 11.384/ 2016; e, Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435, de 06 de julho de 2011, que regem a Política de Assistência Social, Lei Federal 12.101, de 27/11/2009, que certifica as Organizações da Sociedade Civil – OSC (art. 18 - A certificação ou sua renovação será concedida à entidade de assistência social que presta serviços ou realiza ações assistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993);

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

i.1) possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Osasco e Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social – CNEAS, e estar em conformidade com a Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

23.2. Documentos institucionais:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- b) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - b.1. instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;
 - b.2. declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;
 - b.3. declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.
- c) comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - c.1. estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;
 - c.2. aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;
 - c.3. atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;
 - c.4. prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;
 - c.5. publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria.



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

- d) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- e) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- f) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento, e e-mail institucional de cada um deles; (Redação dada pelo Decreto nº 13870/2023)
- g) cópia autenticada do RG (nº ocultado) CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- h) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- i) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo os referentes à telefonia móvel;
- j) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;
- k) declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- l) declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:
- i. membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice-prefeito e Secretários Municipais;
 - ii. membros do Poder Legislativo: Vereadores;
 - iii. membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

- m) declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- n) declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- o) declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- p) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- q) comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação.

23.3. Documentos de regularidade fiscal:

- a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- b) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
- c) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- d) certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
- e) certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

§ 2º As declarações de que tratam as alíneas "k" a "p" do inciso I do parágrafo anterior, deverão ser assinadas pelo representante (s) estatutário (s) da OSC, com exceção das declarações de que tratam as alíneas "l" e "m", que devem ser assinadas por toda a diretoria da OSC's. (Redação dada pelo Decreto nº 13870/2023)

§ 3º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do inciso II do parágrafo anterior, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 4º Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados nos termos do § 1º deste artigo ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria. (Redação dada pelo Decreto nº 13870/2023)

§ 5º Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente melhor classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada. (Redação acrescida pelo Decreto nº 13870/2023)

§ 6º Caso a OSC convidada nos termos do § 5º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos neste artigo.

§ 7º O procedimento dos §§ 5º e 6º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

23.4. Não poderá participar desta seleção, a OSC que:

23.4.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

23.4.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

23.4.3. tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

23.4.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

23.4.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar da Dispensa de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

23.4.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

23.4.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

23.4.8. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, sendo exigível a apresentação de tais documentos apenas das OSCs selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do *caput* do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

24. Esclarecimento e orientação acerca do TR

24.1. As OSCs interessadas em participar da dispensa poderão sanar suas dúvidas e obter orientações e esclarecimentos acerca do Termo de Referência em **Sessão Pública**, exclusiva, que acontecerá no dia 13 de setembro do corrente ano, às 14h00, no Auditório da Secretaria de Educação, situado na Rua Eclílio Viviani, nº 126, Centro. A SEFAM resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

24.2. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser entregue dia 04 de outubro de 2024 na Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar, rua Narciso Sturlini, 201, Centro, das 9h às 15h. A proposta deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

ou rasuras. A proposta também deverá ser encaminhada para o e-mail: compras.sefam@osasco.sp.gov.br.

24.3. Será aceita apenas 1 (UMA) Proposta de Trabalho por OSC. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, as condições constantes neste TR e anexos e os elementos expressos nos incisos I a XVIII do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016:

- I - dados cadastrais da OSC, de seu(s) representante (s) legal (ais) e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;
- II - apresentação e histórico da OSC, contendo breve resumo da sua área de atuação;
- III - objeto da parceria;
- IV - público alvo;
- V - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- VI - o prazo para execução do objeto da parceria;
- VII - o valor global para a execução do objeto;
- VIII - a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;
- IX - a descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
- X - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- XI - a definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;
- XII - as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;
- XIII - o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- XIV - a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;
- XV - o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;
- XVI - a estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto;
- XVII - identificação e justificativa para o pagamento das despesas em espécie, quando for o caso, na forma do § 2º do art. 63 deste decreto.
- XVIII - cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas.

24.4. A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI deste artigo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, vedada a utilização de sites de intermediação. (Redação dada pelo Decreto nº 13870/2023)

24.5. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

24.6. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria deverá observar os seguintes requisitos:

- a) estar de acordo com as atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
- b) estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- c) estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
- d) estar compatível com o valor de mercado;
- e) atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.

24.7. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas não contempladas no Plano de Trabalho aprovado;

24.8. O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá ser distribuído entre as naturezas de despesas, sendo o valor total de R\$ 124.777,11 (cento e vinte e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e onze centavos), divididos da seguinte forma, até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de custeio e até R\$ 24.777,11 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e onze centavos) para investimentos, para cada uma das 03 Organizações.

24.9. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

24.10. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

24.11. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho, descrevendo as especificidades de cada modalidade pretendida.



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

25. Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção.

25.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSCs Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste TR e anexos.

25.2. Será desclassificada a Proponente que apresentar valor global acima do valor de referência previsto neste TR.

25.3. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Adequação do Plano de Trabalho Valor Global – 1,0 ponto				
QUESITOS	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	Pontuação por item	
1 - Valor Global	Adequação do Plano de Trabalho ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global do Plano de Trabalho.	Atende ao objeto da parceria com custo superior ao valor de referência no edital, com apresentação de contrapartida do valor excedente, conforme item 9 deste edital.	1,0	
		Atende ao objeto da parceria com custo equivalente ao valor de referência do edital.	0,5	
		Não apresenta o valor global do Plano de Trabalho	0	
Detalhamento do Plano de Trabalho Valor Global – 6,0 pontos				
	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e apresenta o motivo da	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e se fundamenta na realidade do território.	1,0	



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

2 - Justificativa e compreensão do público e do território	oferta do serviço, fundamentada na realidade social do território e do público a ser atendido e, baseada nos dados oficiais disponíveis (Censo PopRUA, PNAD, índice de vulnerabilidade social, entre outros)	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria, mas se fundamenta parcialmente na realidade do território.	0,5
		A justificativa não tem coerência com o objeto da parceria e/ou não se fundamenta na realidade do território.	0
3 - Procedimentos Metodológicos	Metodologia coerente com os itens Justificativa, Objetivo Geral, Objetivos Específicos e Impacto Social Esperado.	A metodologia tem coerência com os critérios de julgamento.	1,0
		A metodologia tem coerência parcial com os critérios de julgamento.	0,5
		A metodologia não tem coerência com os critérios de julgamento.	0
4 - Indicadores de Resultados	Indicadores coerentes com os itens Justificativa, Objetivo Geral, Objetivos Específicos e Impacto Social Esperado, deste edital.	Atende ao exigido no edital.	1,0
		Os indicadores apresentados possuem coerência parcial com os critérios de julgamento.	0,5
		Não atende ao exigido no edital.	0
5 - Formas de mensuração dos indicadores	Formas de mensuração tangíveis, definidas de modo que sua medição e interpretação não deixem margem a dúvidas.	Atende ao exigido no edital.	1,0
	Estabelece prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, em	Estabelece prazos precisos e factíveis conforme o critério de julgamento.	1,0



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

6 - Prazos para execução	consonância aos itens Objetivo Geral e Objetivos Específicos.	Estabelece prazos, mas não detalha de forma precisa e factível.	0,5
		Não estabelece prazos, conforme o critério de julgamento.	0
7 - Regionalização da Aplicação	Aplicação do Programa nas Zonas da Cidade	Todas as turmas na Zona Norte de Osasco.	0,5
		Todas as turmas na Zona Sul e/ou Central de Osasco.	0,5
		Turmas distribuídas nas Zonas Norte e Sul e/ou Central.	1,0
8- Quantidades de turmas a serem realizadas	Informações sobre número de turmas a serem realizados. Cada turma consiste em 7 encontros consecutivos semanais do Programa Famílias Fortes realizados para até 15 famílias. (A família deve ser formada por 1 ou mais responsáveis e 1 ou mais filhos entre 10 e 14 anos).	07 turmas ou menos	0
		08 turmas	0,5
		09 turmas ou mais	1,0
Capacidade Técnico-Operacional Valor Global – 2,0 pontos			
9 - Recursos Humanos	Recursos humanos conforme Termo de Referência deste edital.	Atende a equipe mínima exigida no edital.	1,0
		Não atende a equipe mínima exigida no edital.	0
		Indicação de 3 anos ou mais de experiência voltada para o objeto da parceria.	1,0



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

10 - Experiência Prévias	Detalhamento da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Indicação de 1 ano a 2 anos de experiência voltada para o objeto da parceria.	0,5
		Indicação inferior a 01 ano de experiência voltada para o objeto da parceria.	0
		Não atende ao exigido no edital.	0
Sustentabilidade Valor Global – 1,0 ponto			
11 - Sustentabilidade	Fontes de Financiamento	Indicação de outras fontes de recursos próprios.	1,0
Pontuação Máxima			11

25.4. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2, itens 1 até 10, deste TR, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

- a) **Grau de Pleno Atendimento:** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do TR e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência de Colaboração; clareza e objetividade da exposição.
- b) **Grau Satisfatório de Atendimento:** texto com informações mínimas para compreensão do tema; com déficit do tema abordado; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza.
- c) **Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo:** texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema, apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência de Colaboração.



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

25.5. A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

25.6. A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

26. Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em um ou mais dos critérios de julgamento, com exceção do item 10 que será apenas para composição de nota;
- c) que estejam em desacordo com o TR;

26.1. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

26.2. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas, serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

26.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida na somatória dos critérios do conjunto Detalhamento do Plano de trabalho.

26.4. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 09, 07 e 01. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

26.5. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 3 deste TR, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

27. DA FASE DE SELEÇÃO

27.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRÍÇÃO	Prazo
1	Publicação no IOMO de Extrato de justificativa.	06/09/2024
2	Encaminhamento do Termo de Referência para as OSCs cadastradas no CMAS.	09/09/2024
3	Sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca da Dispensa (§5º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	13/09/2024
4	Prazo para recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Documentações necessárias.	04/10/2024
5	Etapa de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados.	11/10/2024
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	18/10/2024
7	Interposição de contrarrazões para os demais interessados	25/10/2024
8	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir).	01/11/2024
9	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas.	08/11/2024
10	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016).	11/11/2024

28. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

28.1. Os recursos serão liberados, em parcela única, nos termos dos artigos 53 a 56 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

28.2. Os recursos da parceria geridos pela OSC PARCEIRA estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

- 28.3. As compras e contratações realizadas pela OSC PARCEIRA observarão o disposto nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.
- 28.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas e aos artigos 60 e 61 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.
- 28.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 62 a 65 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.
- 28.6. As alterações do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos, 66, 67 e 68 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.
- 28.7. A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

29. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

- 29.1. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
- 29.2. Os membros da comissão e suplentes, serão designados mediante portaria da autoridade competente, publicada na IOMO.
- 29.3. A comissão será composta por no mínimo 3 (três) agentes públicos, sendo pelo menos 01 (um) da área técnica vinculada ao objeto da parceria e 01 (um) membro da área administrativa ou financeira vedada a participação do gestor da parceria como membro dessa comissão.
- 29.4. Fica assegurada, dentre os membros da comissão, a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.
- 29.5. A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá conforme periodicidade a ser definida em ato normativo setorial, visando a avaliação da execução da parceria e o aprimoramento dos procedimentos e, a cada quadrimestre para análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

29.6. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

29.7. Aplicam-se à comissão de monitoramento e avaliação os mesmos impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

29.8. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e deste Decreto.

30. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma de Portaria nº 02, de 16 de julho de 2024, publicado na IOMO nº 2672 de 17 de julho de 2024, composta pelos servidores públicos:

JOSE ELISON DE LIMA – Matrícula: 199932

LARISSA TRIVINHO RODRIGUES SILVA – Matrícula: 201068

BERNARDO TEIXEIRA CURY – Matrícula: 201866

31. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

31.1 Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

31.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

31.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a SEFAM poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a SEFAM assumiu essas responsabilidades.

31.4. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a SEFAM deverá convocar OSC Proponente desta Dispensa de Chamamento Público, desde que atendidas à ordem de classificação e mantidas as condições do instrumento anterior.

31.5. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a SEFAM assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará nova seleção.

31.6. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

31.7. Na devolução de que trata o subitem 19.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

32. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

32.1. No caso de a parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

32.2. O pagamento das verbas rescisórias de que trata, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

32.3. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

32.4. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC PARCEIRA após o encerramento da vigência da parceria, a OSC PARCEIRA deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

- a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
- b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OSC PARCEIRA, ao término da parceria;
- c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;
- d) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata;
- e) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA, firmada sob as penas da lei, de que a OSC PARCEIRA fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

32.5. Os valores de que trata o subitem 20.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

32.6. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, deverão constar na prestação de contas final.

32.7. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OSC PARCEIRA, devendo seus representantes legais responderem administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

33. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

33.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente TR são provenientes da funcional programática:



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

33.2. R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Programática: 36.001.14.422.009.2.135

Natureza de despesa: 3.3.50.39

Fonte de recursos: 08.100

33.3. R\$ 74.331,35 (setenta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos)

Programática: 36.001.14.422.009.2.135

Natureza de despesa: 4.4.50.52

Fonte de recursos: 08.100

33.4. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este TR são provenientes do orçamento da SEFAM, autorizado pela Lei nº 5.318, de 28 de dezembro de 2023.

33.5. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes, nas ações da Proteção Social Básica, com fonte de recursos próprios.

33.6. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

33.7. O valor total de recursos disponibilizados no exercício de 2024 será de R\$ R\$ 374.331,35,00 (Trezentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos). Custeio: R\$ 300.000,00 (trezentos mil). Investimento: R\$ 74.331,35 (setenta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos) Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

33.8. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ a R\$ 124.777,11 (cento e vinte e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e onze centavos) conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência de Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta de Plano de Trabalho apresentada pela OSC selecionada.



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

33.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SEFAM, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

33.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

34. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS:

34.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

35.2. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da SEFAM.

35.3. A qualquer tempo, o presente TR poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

35.4. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta dispensa.

35.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

35.6. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

35.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação da seleção, serão de inteira responsabilidade das OSCs Proponentes,



**Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar**

não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

36. Do Valor por meta:

36.1. Para a aplicação da metodologia com a quantidade mínima de 08 (oito) turmas, sendo 7 encontros para cada turma, o custo estimado será de R\$ 124.777,11 (cento e vinte e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e onze centavos).

37. Do prazo para execução e da vigência das atividades da parceria:

As parcerias terão início a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração e terão prazo de execução mínimo de 6 meses e máximo de 12 meses.

Osasco, 06 de setembro de 2024.

MARCELO COUTO DIAS

Secretário da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

SECRETARIA DE FINANÇAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1199/2024****INTERESSADO:** SECRETARIA DE FINANÇAS**ASSUNTO:** Participação no Evento do Eco Sistema Digital do MID – Movimento Inovação Digital.**DESPACHO**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO**, mediante a inexigibilidade de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa Movimento Inovação Digital, inscrita no CNPJ nº 24.030.490/0001-37, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Subsecretaria do Tesouro Municipal para providências necessárias.

Atenciosamente,

Osasco, 06 de setembro de 2024.

Bruno Mancini

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE SAÚDE**Atos do Secretário**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98
CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.

Razão Social: E. GERALDO CIA LTDA

Endereço: Avenida Esmeralda , 647 – Jardim Muttinga - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 73.074.304/0001-77

CNAE/Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Nº Protocolo: 000.012/2024

Auto de Infração nº 00241

Data da Lavratura do AIF: 18/01/2024

Auto de Imposição de Penalidade nº 0388 – Multa

Data da Lavratura do AIP: 22/07/2024

Notificação de Recolhimento de Multa nº 066

Data da Lavratura do NRM: 27/08/2024

Responsável Legal: Giovani Tenório de Miranda

Responsável Técnico: Lucilaine Brait Leite – CRF/SP: 20.260

Razão Social: E. GERALDO CIA LTDA

Endereço: Avenida Esmeralda , 647 – Jardim Muttinga - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 73.074.304/0001-77

CNAE/Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Nº Protocolo: 000.012/2024

Auto de Infração nº 00242

Data da Lavratura do AIF: 18/01/2024

Auto de Imposição de Penalidade nº 0389 – Multa

Data da Lavratura do AIP: 22/07/2024

Notificação de Recolhimento de Multa nº 067

Data da Lavratura do NRM: 27/08/2024

Responsável Legal: Giovani Tenório de Miranda

Responsável Técnico: Lucilaine Brait Leite – CRF/SP: 20.260

Razão Social: E. GERALDO CIA LTDA

Endereço: Avenida Esmeralda , 647 – Jardim Muttinga - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 73.074.304/0001-77

CNAE/Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Nº Protocolo: 000.012/2024

Auto de Infração nº 00243

Data da Lavratura do AIF: 18/01/2024

Auto de Imposição de Penalidade nº 0390 – Multa

Data da Lavratura do AIP: 22/07/2024

Notificação de Recolhimento de Multa nº 068

Data da Lavratura do NRM: 27/08/2024

Responsável Legal: Giovani Tenório de Miranda

Responsável Técnico: Lucilaine Brait Leite – CRF/SP: 20.260

Atos do Secretario

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 202403299130

Razão Social: DR PEDRO EL KHOURI PAGANO LTDA

Endereço: Av. Santo Antonio 2000 - Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 48.958.054/0001-90

Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Nº Processo: 001.360/2023

Data do Deferimento: 07/08/2024

Data da Validade: 07/08/2025

Responsável Legal/ Técnico: Pedro El Khouri Pagano

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-863-002198-1-9

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: VMOFTSP CLINICA MEDICA OFTALMOLOGICA LTDA

Endereço: Av. Dos Autonomistas 900 - Vila Yara - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 17.160.880/0005-90

Atividade CNAE: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Nº Processo: 009.032/2019

Data do Deferimento: 29/07/2024

Data da Validade: 29/07/2025

Responsável Legal: Jae Min Lee

Responsável Técnico: Alcides de Oliveira Barros Filho

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-863-001682-1-1

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR JAGUARÁ

Endereço: Rua Eloy Candido Lopes 294 - Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 33.043.256/0003-05

Atividade CNAE: 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares param atendimento a urgências

Nº Processo: 014.830/2023

Data do Deferimento: 04/04/2023

Data da Validade: 04/04/2025

Responsável Legal: Lucas Felipe Fonseca

Responsável Técnico: Alexandre Orsovay Stancia e Silva

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-861-000170-1-9 - 140 PRONTO ATENDIMENTO

Nº CEVS: 353440110-861-000171-1-6 - 031 DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

Nº CEVS: 353440110-861-000172-1-3

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: ESPACO MUNDI - REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL LTDA

Endereço: Praça Duque de Caxias 5 - Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 35.775.737/0001-60

Atividade CNAE: 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

Nº Processo: 015.492/2021

Data do Deferimento: 18/12/2023

Data da Validade: 18/12/2024

Responsável Legal: Sabrina Carvalho Lancerotti

Responsável Técnico: Camila Nascimento Carvalho

Responsável Técnico Substituto: Jéssica Gonçalves de Oliveira Sousa

Responsável Técnico Substituto: Thatiane Oliveira de Lima

Nº CEVS: 353440110-865-000327-1-9 - 218 UNIDADE DE ATENDIMENTO DE PSICOLOGIA

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: ESPACO MUNDI - REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL LTDA

Endereço: Praça Duque de Caxias 5 - Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 35.775.737/0001-60

Atividade CNAE: 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

Nº Processo: 015.492/2021

Data do Deferimento: 18/12/2023

Data da Validade: 18/12/2024

Responsável Legal/Técnico: Sabrina Carvalho Lancerotti

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-865-000324-1-7

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: ESPACO MUNDI - REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL LTDA

Endereço: Praça Duque de Caxias 5 - Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 35.775.737/0001-60

Atividade CNAE: 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional

Nº Processo: 015.492/2021

Data do Deferimento: 18/12/2023

Data da Validade: 18/12/2024

Responsável Legal/ Técnico: Sabrina Carvalho Lancerotti

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-865-000328-1-6 - 219 UNIDADE DE ATENDIMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: ESPACO MUNDI - REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL LTDA

Endereço: Praça Duque de Caxias 5 - Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 35.775.737/0001-60

Atividade CNAE: 8650-0/06 - Serviços de fonoaudiologia

Nº Processo: 015.492/2021

Data do Deferimento: 18/12/2023

Data da Validade: 18/12/2024

Responsável Legal: Sabrina Carvalho Lancerotti

Responsável Técnico: Fernanda Naito Hirata

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-865-000326-1-1 - 216 UNIDADE DE ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCANDO PEQUENOS CIDADÃOS LTDA - ME

Endereço: Rua Benedito de Oliveira Furtado 56 - Pestana - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 21.063.646/0001-98

Atividade CNAE: 8511-2/00 - Educação infantil - Creches

Nº Processo: 022.047/2014

Data do Deferimento: 19/07/2024

Data da Validade: 19/07/2025

Responsável Legal: Taila Cristina de Oliveira Torres da Silva

Responsável Técnico: Zaine Etiene Xavier Lopes

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-851-001341-1-2

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: CLINICA MÉDICA FERNANDES & YAMATO LTDA - ME

Endereço: Maria Campos 698 - TERREO: SL 8, 9, 10, 11, 12, 13, MEZANINO:

SL 14, 15, 16, 17, 18 E 1º ANDAR SL 19,20,21 - CENTRO - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 27.258.949/0001-42

Atividade CNAE: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Nº Processo: 023.756/2018

Data do Deferimento: 02/08/2024

Data da Validade: 02/08/2025

Responsável Legal: Mariane Tiemi Yamato

Responsável Técnico: Derbio Fernandes da Silva Filho

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-863-001408-1-3

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Atos do Secretario

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE O DISCRIMINADO ABAIXO.

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 202403300649

Razão Social: KENICHI SUSHI RESTAURANTE LTDA
Endereço: Av. Hildebrando de Lima, 425 Km 18 - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 51.158.911/0001-82
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares
Nº Processo: 017.556/2023
Data do Deferimento: 06/12/2023
Data da Validade: 06/12/2024
Responsável Legal: Valdenir Lopes Soares
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002712-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2024

Razão Social: KOBAYASHI SUSHI RESTAURANTES LTDA
Endereço: Rua Aurora Soares Barbosa, 461 Vila Campesina - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 51.158.270/0001-66
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares
Nº Processo: 015.564/2023
Data do Deferimento: 06/12/2023
Data da Validade: 06/12/2024
Responsável Legal: Valdenir Lopes Soares
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002711-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2024

Razão Social: LOJA 2 C&F COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Endereço: Rua Pacatu, 298 Munhoz Junior - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 34.453.946/0001-25
Atividade CNAE: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 028.223/2019
Data do Deferimento: 15/07/2024
Data da Validade: 15/07/2025
Responsável Legal: Hirailton Fernandes
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2024

Razão Social: OFFICINA FIT LTDA
Endereço: Av. Dos Autonomistas, 896 Vila Yara - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 51.115.883/0001-16
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares
Nº Processo: 013.947/2023
Data do Deferimento: 13/08/2024
Data da Validade: 13/08/2025
Responsável Legal: Matheus Ramirez
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002680-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2024

Razão Social: RFG FOOD SERVICE LTDA
Endereço: Av. Das Comunicações, 333 Industrial Anhanguera - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 59.568.428/0004-20
Atividade CNAE: 4691-5/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios
Nº Processo: 007.077/2022
Data do Deferimento: 05/07/2024
Data da Validade: 07/08/2025
Responsável Legal: Thiago Lodygensky Russo
Responsável Técnico: Daniela Criatina Fabrin Moraes de Oliveira
Nº CEVS: 353440110-469-000013-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2024

Razão Social: SR. ELIAS CONVENIENCIAS LTDA
Endereço: Av. João Ventura dos Santos, 744 Helena Maria - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 52.345.590/0001-98
Atividade CNAE: 4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
Nº Processo: 021.234/2023
Data do Deferimento: 22/12/2023
Data da Validade: 22/12/2024
Responsável Legal: Roquério Araujo Marques de Oliveira
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-720-001482-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2024

Razão Social: YOSHI SUSHI RESTAURANTES LTDA
Endereço: Praça Padroeira do Brasil, 160 Centro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 51.192.379/0001-10
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares
Nº Processo: 014.730/2023
Data do Deferimento: 06/12/2023
Data da Validade: 06/12/2024
Responsável Legal: Claudio Silva Lisboa
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002713-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2024

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA A ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

Endereço: Avenida Cruzeiro do Sul, 1011 – Rochdale – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 61.585.865/2084-96

Atividade: 4774-1/00 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Nº Protocolo: 009.013/2019

Data da Solicitação: 03/09/2024

Responsável Legal: Renato Cepollina Raduan – CPF: 213.837.378-94

Responsável Técnico Substituto 02: Laudiceia da Silva – Farmacêutica – CRF/SP: 42.400

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

Endereço: Avenida Cruzeiro do Sul, 1011 – Rochdale – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 61.585.865/2084-96

Atividade: 4774-1/00 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Nº Protocolo: 009.013/2019

Data da Solicitação: 03/09/2024

Responsável Legal: Renato Cepollina Raduan – CPF: 213.837.378-94

Responsável Técnico Substituto 02: Elania da Silva Santos – Farmacêutica – CRF/SP: 98.470

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

Endereço: Rua João Crudo, 401 – Centro – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 61.585.865/1419-95

Atividade: 4774-1/00 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Nº Protocolo: 006.847/2016

Data da Solicitação: 29/08/2024

Responsável Legal: Renato Cepollina Raduan – CPF: 213.837.378-94

Responsável Técnico Substituto 02: Andrea Polvani – Farmacêutica – CRF/SP: 27.392

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

Endereço: Rua Maria Quintina dos Santos, 796 – Pestana – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 61.585.865/2466-65

Atividade: 4774-1/00 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Nº Protocolo: 012.254/2020

Data da Solicitação: 29/08/2024

Responsável Legal: Renato Cepollina Raduan – CPF: 213.837.378-94

Responsável Técnico : Leticia Kendel Gomes Rodrigues – Farmacêutica – CRF/SP: 104.897

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

Endereço: Rua Maria Quintina dos Santos, 796 – Pestana – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 61.585.865/2466-65

Atividade: 4774-1/00 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Nº Protocolo: 012.254/2020

Data da Solicitação: 29/08/2024

Responsável Legal: Renato Cepollina Raduan – CPF: 213.837.378-94

Responsável Técnico : Kelly Cristina Mariano Venancio – Farmacêutica – CRF/SP: 87.444

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
GABINETE DO COMANDO GERAL



Portaria nº. 021/GCM/ATS/2024

O Subcomandante da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I - Elogiar o GCM Robson Turra Nobrega; Mat. 201.010, pelo notável empenho em buscar parcerias com empresas do município, o que resultou na aquisição de equipamentos de segurança para a Gerência de Formação e Saúde da Guarda Civil Municipal de Osasco, os esforços e a eficiência do agente foram essenciais para o sucesso na obtenção desses equipamentos. Sua atitude de extrema generosidade e compromisso com a instituição foi evidente em cada etapa do processo.

Agradecemos profundamente pelo apoio contínuo e pela contribuição significativa ao aprimoramento da nossa instituição. Seu trabalho é um reflexo do verdadeiro espírito de serviço e compromisso com o desenvolvimento da nossa Guarda Civil. Força e União.

II – Publique- se.


Edson Adriano Ubaldo
Subcomandante da Guarda Civil Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL N° 202402167178.

Interessado: **TRAMA PUB BAR LTDA.**

Assunto: **Pedido do Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora COM execução de música.**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 41, acolho sugestão e **INDEFIRO** o pedido do **Componente de Funcionamento após Zero Hora COM execução de música** para o estabelecimento “**TRAMA PUB BAR LTDA**” localizado na Rua Virgínia Aurora Rodrigues, 525 – Centro - Osasco/SP, pelo não cumprimento dos requisitos e pela falta de documentos obrigatórios, conforme Portaria Conjunta SECONTRU/SETIDE nº 01/2023.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, para dar ciência ao interessado;

Osasco, 06 de setembro de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo Digital: Nº 202402168671.

Interessado: **ULTRAMÍDIA PAINÉIS LTDA.**

Assunto: **INSTALAÇÃO DE PUBLICIDADE.**

Despacho:

- 1). Por atender as formalidades exigidas no Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, **DEFIRO** a instalação de **TOTEM INDICATIVO** no endereço situado na Avenida dos Autonomistas, nº 500 lado A – Vila Yara - Osasco/SP.
- 2). Publique-se;
- 3). Ao DFCU, dar ciência ao interessado;
- 4). Após retorne-se os autos para providências.

Osasco, 06 de setembro de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo Digital: Nº
202402168669.

Interessado: **ULTRAMÍDIA PAINÉIS LTDA.**

Assunto: **INSTALAÇÃO DE PUBLICIDADE.**

Despacho:

- 1). Por atender as formalidades exigidas no Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, **DEFIRO** a instalação de **TOTEM INDICATIVO** no endereço situado na Avenida dos Autonomistas, nº 500 lado B – Vila Yara- Osasco/SP.
- 2). Publique-se;
- 3). Ao DFCU, dar ciência ao interessado;
- 4). Após retorne-se os autos para providências.

Osasco, 06 de setembro de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo Digital: N° 202402168640.

Interessado: **ULTRAMÍDIA PAINÉIS LTDA.**

Assunto: **INSTALAÇÃO DE PUBLICIDADE.**

Despacho:

- 1). Por atender as formalidades exigidas no Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, **DEFIRO** a instalação de **TOTEM INDICATIVO** no endereço situado na Avenida dos Autonomistas, nº 6023 – Km 18 - Osasco/SP.
- 2). Publique-se;
- 3). Ao DFCU, dar ciência ao interessado;
- 4). Após retorne-se os autos para providências.

Osasco, 06 de setembro de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**ATO DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA****Processo Digital nº 202402007712**

INTERESSADO: João Batista Marques de Souza

ASSUNTO: Indenização por perdas e danos

Considerando os elementos que constam do Processo Digital em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a indenização por perdas e danos, no valor total de R\$ 37.953,86 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe à Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis.

Osasco, 06 de setembro de 2024.



CLAUDENES BEGNINI
Secretário de Transportes e
Mobilidade Urbana

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso de suas atribuições legais para provimento de cargos efetivos de servidores públicos da Instituição, **CONVOCA** a candidata abaixo, aprovada e habilitada no Concurso Público nº. 01/2022, para tomar **POSSE** no cargo de Auxiliar de Docência, devendo comparecer na data e local a seguir, a fim de ser investida no respectivo cargo:

Data : 09/09/2024 – Horário: 17h30**Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores

CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação e número do documento:

Cargo 201 – Auxiliar de Docência**Lista Geral***Class. Nome*

39º. PATRÍCIA DA SILVA VILELA

Documento

42799709-4

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 04 de setembro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Carlos Pedroso'.

JOSÉ CARLOS PEDROSO**Presidente**



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
AUSENTES NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO
PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, alterada pelas Portarias nºs. 100/2023 e 139/2023, DIVULGA a relação dos candidatos considerados “AUSENTES” no **Concurso Público nº. 01/2022**, para o cargo de Professor Especialista - Biologia.

Cargo 304 – Professor Especialista - Biologia**Lista Geral**

Class. Nome

7º ALINE CRUCELLO

Documento

43561878-7 (AUSENTE)

Osasco, 06 de setembro de 2024.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
AUSENTES NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO
PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, alterada pelas Portarias nºs. 100/2023 e 139/2023, DIVULGA a relação dos candidatos considerados “AUSENTES” no **Concurso Público nº. 01/2019**, para o cargo de Técnico em Gestão: Recursos Humanos.

Cargo 008 – Técnico em Gestão: Recursos Humanos**Lista Geral**

Class. Nome

11º NILTON STENIO BARBOSA SANTOS

Documento

2909458 (AUSENTE)

Osasco, 06 de setembro de 2024.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2019, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

ENTREGA DE DOCUMENTOS:**Data : 09/09/2024 – Horário: 08h30 às 12h30****Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco****(Secretaria da Creche Manoel da Silva – Creche FITO Zona Sul)**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**Data : 09/09/2024 – Horário: 16h15****Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo**

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

É obrigatória a apresentação de um documento com foto.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

Cargo 008 – Técnico em Gestão: Recursos Humanos

Class. Nome

12º LAIS RODRIGUES DA SILVA

Inscrição

73386170

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 06 de setembro de 2024.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2022, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

ENTREGA DE DOCUMENTOS:**Data : 09/09/2024 – Horário: 08h30 às 12h30****Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco****(Secretaria da Creche Manoel da Silva – Creche FITO Zona Sul)**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**Data : 09/09/2024 – Horário: 16h05****Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo**

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

É obrigatória a apresentação de um documento com foto.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição e classificação final.

Cargo 302 - Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI**Lista Geral**

Class. Nome

Inscrição

275º MARINEIDE RODRIGUES SILVA

0429004974

276º ALESANDRA ALVES FONTELES

0429001018

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 06 de setembro de 2024.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2022, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

ENTREGA DE DOCUMENTOS:**Data : 09/09/2024 – Horário: 08h30 às 12h30****Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco****(Secretaria da Creche Manoel da Silva – Creche FITO Zona Sul)**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**Data : 09/09/2024 – Horário: 15h55****Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo**

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

É obrigatória a apresentação de um documento com foto.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição e classificação final.

Cargo 304 - Professor Especialista - Biologia**Lista Geral**

Class. Nome

8º FABIANA ANDRIELLI

Inscrição

0429007129

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 06 de setembro de 2024.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
AUSENTES NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO
PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, alterada pelas Portarias nºs. 100/2023 e 139/2023, DIVULGA a relação dos candidatos considerados “INAPOTOS” no **Concurso Público nº. 01/2022**, para o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI.

Cargo 302 – Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI**Lista Geral**

Class. Nome

271º DÉBORA DE SANTANA BARRETO

Documento

52856867-X (INAPTO)

Osasco, 06 de setembro de 2024.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTRARIA Nº. 181/2024

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, nos termos do artigo 14, inciso XXI, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, para exercer o respectivo **cargo de provimento efetivo**, a senhora abaixo descrita, admitida no Concurso Público nº. 01/2022:

Cargo 201 - Auxiliar de Docência**Lista Geral***Class. Nome***39º. PATRÍCIA DA SILVA VILELA***Documento***42799709-4**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 010/2024**PROCESSO Nº:** 2176/2024**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**CNPJ Nº:** 46.621.538/0001-14.**CONTRATADA:** MASTER COMERCIAL DE TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA**CNPJ Nº:** 74.446.949/0001-14**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software de gerenciamento de ponto web e locação de equipamentos de reconhecimento facial para marcação de ponto.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**DATA DA VIGÊNCIA:** 03/09/2024 à 03/09/2026 (24 meses).

Osasco, 04 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLÁUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO
Data: 05/09/2024 14:00:38-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CLÁUDIA BONFIM

Assessora da Presidência – IPMO

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 355/2024**

Osasco, 06 de setembro de 2024.

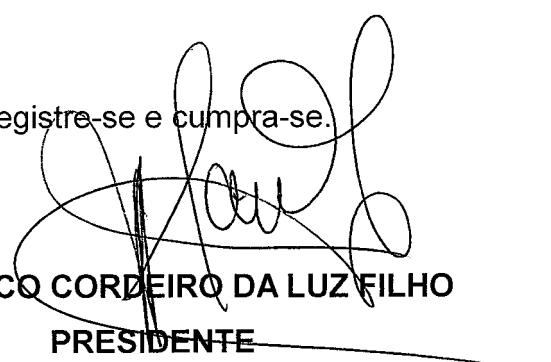
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Designar **EDNA BAZAN**, matrícula nº 955, para responder pelo cargo **DIRETOR DE BENEFÍCIOS**, durante o período de 09.09.2024 a 23.09.2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 348/2024**

Osasco, 06 de setembro de 2024.

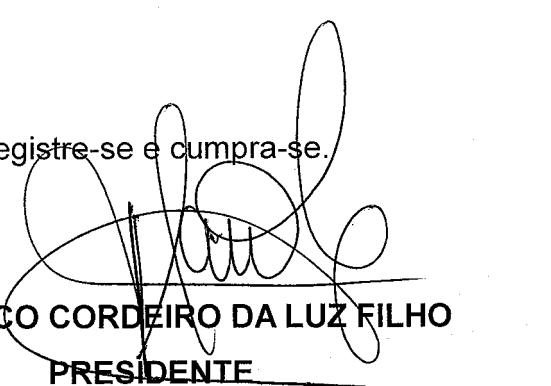
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Designar **ANDREIA SILVA LONGHI MUNIZ**, matrícula nº 15.162, para responder pelo cargo de **ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA**, durante o período de 09.09.2024 a 23.09.2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 349/2024**

Osasco, 06 de setembro de 2024.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Designar **ARNALDO PAIVA BASTOS**, matrícula nº 14.576, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTRATOS E REGULAMENTAÇÃO**, durante o período de 09.09.2024 a 23.09.2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrar-se e cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 350/2024**

Osasco, 06 de setembro de 2024.

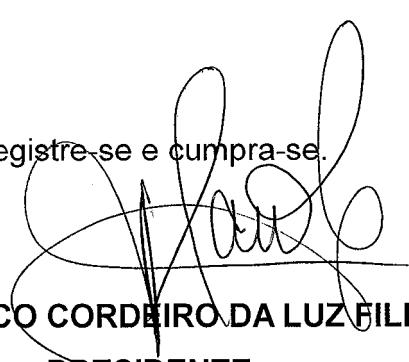
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Designar **CAMILA VIEIRA DE ALMEIDA ALVES**, matrícula nº 14.797, para responder pelo cargo de **ASSESSOR DE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS**, durante o período de 09.09.2024 a 08.10.2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 351/2024**

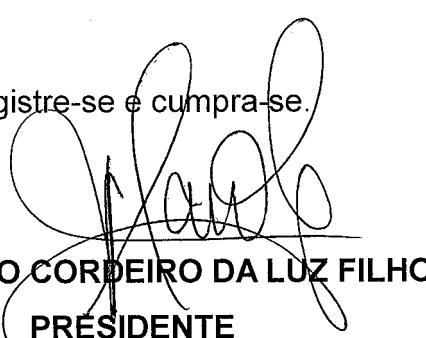
Osasco, 06 de setembro de 2024.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

- I – Designar **LEANDRO MEDINA MORENO**, matrícula nº 61, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO**, durante o período de 09.09.2024 a 23.09.2024.
- II – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 352/2024**

Osasco, 06 de setembro de 2024.

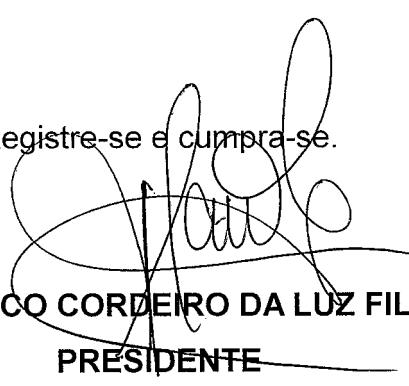
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Designar **RAQUEL FARIA DE ARAUJO**, matrícula nº 164, para responder pelo cargo de **ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA**, durante o período de 09.09.2024 a 08.10.2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 353/2024**

Osasco, 06 de setembro de 2024.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

- I – Designar **THALES ARYUKI DE MORAIS**, matrícula nº 9.602, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO**, durante o período de 09.09.2024 a 23.09.2024.
- II – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 354/2024**

Osasco, 06 de setembro de 2024.

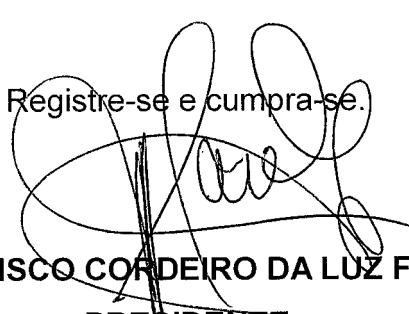
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Designar **BRUNO MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 14.496, para responder pelo cargo de **ASSESSOR DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, durante o período de 09.09.2024 a 08.10.2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

MARCELO EDUARDO SILVA CALHEIROS FILHO, brasileira, solteiro, auxiliar, nascido em 5º Distrito, Maceió, Maceió, AL , aos 20/09/1993, filho de MARCELO EDUARDO SILVA CALHEIROS e de MARIA CICERA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP OSEANA SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, auxiliar, nascida em 1º Ofício, Salvador, Salvador, BA , aos 29/12/1990, filha de ROBERTO DO NASCIMENTO e de MARINA SILVA DO NASCIMENTO, residente em Osasco, SP

RICARDO ROSA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciado, vigilante, nascido em Boituva, Boituva, SP , aos 09/09/1977, filho de WALTER ROSA DE OLIVEIRA e de CLEMILDES ONDINA DA FONSECA OLIVEIRA, residente em Osasco, SP CLAUDIA MOREIRA BATISTA FERREIRA, brasileira, solteira, do lar, nascida em São Paulo, SP, Registrado em Juquitiba, São Paulo, SP , aos 10/03/1989, filha de SEBASTIÃO BATISTA FERREIRA e de REGINA DA SILVA MOREIRA, residente em Osasco, SP

KLEBER FERREIRA AQUINO, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 13/02/1977, filho de CLAITON SUSINI AQUINO e de MARIA GISSELDA FERREIRA AQUINO, residente em Osasco, SP MARINEIDE DE JESUS, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 26º Subdistrito Vila Prudente, São Paulo, São Paulo, SP , aos 11/03/1979, filha de ODELICE MARIA DE JESUS, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

de MARIA JOELMA DOS SANTOS, residente em
Osasco, SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

PAULO HENRIQUE DA SILVA MELLO, brasileira, solteiro, colorista, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 03/02/1985, filho de PAULO DA CUNHA MELLO e de ANA MARIA DA SILVA, residente em Osasco, SP GISELE SIQUEIRA KELLER, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, nascida em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP , aos 28/04/1988, filha de EDNEIA SIQUEIRA KELLER, residente em Osasco, SP

BRENO LEONARDO DE LIMA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 29/06/1984, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA e de MARIA DO CARMO DE LIMA, residente em Osasco, SP IZaura APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Barueri, Barueri, SP , aos 13/06/1989, filha de LUIZ HENRIQUE DA SILVA e de MARIA APARECIDA DA SILVA, residente em Osasco, SP

JAISON PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, divorciado, barman, nascido em Santo André, Santo André, SP , aos 08/08/1995, filho de JAIRSON PEREIRA DOS SANTOS e de CLAUDENIR DOS SANTOS SOARES, residente em São Paulo, SP GABRIELLA DE FREITAS CASTILHO, brasileira, solteira, do lar, nascida em 14º Subdistrito Lapa, São Paulo, São Paulo, SP , aos 19/04/1996, filha de MARCO ANTONIO DE CASTILHO e de ALESSANDRA DE FREITAS CASTILHO, residente em Osasco, SP

WALDISNEY CAVALCANTI PEDRO, brasileira, solteiro, cozinheiro, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 25/04/1998, filho de WALTEDISNEI JOSE PEDRO e de ROSA AUGUSTA CAVALCANTI, residente em Osasco, SP VITÓRIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 17/04/2000, filha de CARLOS ANTONIO DOS SANTOS e de MARIA DA GLORIA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

DAVID DANIEL GATTO FILHO, brasileira, solteiro, auxiliar de armazém, nascido em 3º Subdistrito Penha de França, São Paulo, São Paulo, SP , aos 10/08/2002, filho de DAVID DANIEL GATTO e de EDNA MARIA PEREIRA DAVID, residente em Osasco, SP KAMILLY DOS SANTOS FONSECA, brasileira, solteira, analista de requisitos, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 10/01/2003, filha de FRANCISCO CHARLIE MEDEIROS FONSECA e

LUCAS JOSÉ DA SILVA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Limeira, Limeira, SP , aos 05/09/1996, filho de JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA SEGUNDO e de MARIA CECILIA DA SILVA, residente em Jeriquara, SP JULIANA FONSECA DE CARVALHO, brasileira, solteira, do lar, nascida em 44º Subdistrito Limão, São Paulo, São Paulo, SP , aos 24/02/1999, filha de GILSON ALVES DE CARVALHO e de ALESSANDRA DA GRAÇA FONSECA, residente em Osasco, SP

CÍCERO DA ANUNCIAÇÃO MENDES, brasileira, solteiro, ajudante geral, nascido em Exu, Exu, PE , aos 02/11/1982, filho de MIGUEL MENDES DA SILVA e de MARIA LÚCIA DA ANUNCIAÇÃO, residente em Osasco, SP MARIA IONEIDE DA SILVA, brasileira, divorciada, auxiliar de produção, nascida em Natal, Natal, RN , aos 16/11/1980, filha de FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA e de MARIA ZENILDA DA SILVA, residente em Osasco, SP

REINALDO GOMES DA COSTA, brasileira, solteiro, aposentado, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 27/09/1959, filho de ERNANI DA COSTA e de MARIA JOSE GOMES DA COSTA, residente em Osasco, SP IRACEMA LEOPOLDINA DA SILVA, brasileira, divorciada, aposentada, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 28/03/1962, filha de MURILO DA SILVA e de VITALINA LEOPOLDINA DA SILVA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP